SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 023/2014

Portaria nº 23/2014-GP
Extremoz, 03 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, torno nulas as portarias 020 a 021 do mês de setembro do corrente ano, razão pela qual restabeleça-se os efeitos outrora perpetrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:9E72FF6E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº. 024/2014

Portaria nº24/2014 - GP
Extremoz, 03 de Setembro de 2014.

Nomeia com o cargo de Controlador Substituto e dá outras providências.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extremoz do Estado do Rio Grande do Norte, no usode suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear a servidora THAÍS SOUSA COSTA para exercer o Cargo de Controladora da Câmara Municipal de Extremoz no lugar de LARISSA TAVARES DE MEDEIROS MELOS, pois a mesma encontra-se de Licença Maternidade por 06 (seis) meses consecutivos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2014.

Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Extremoz, Gabinete do Presidente, em 03 de Setembro de 2014.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extremoz.

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:617F423B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação

– CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): ICONE SISTEMA CNPJ: 04.826.331/0001 - 36 - OBJETO: realização do serviço de criação do site e do portal de transparência VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

PEDRO AVELINO/RN, EM29/09/2014

GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA
Presidente.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:40C6BE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 033/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.
CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 033/2014
Afonso Bezerra, 23 OUTUBRO de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a): GENILDO DA COSTA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Quantidade - 02
Destino – NATAL/RN
Data – 23/10/2014
Valor unitário R$ 100,00
Valor total R$ 200,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a NATAL/RN, com o objetivo de participar de uma Capacitação do HORUS- Sistema Nacional Gestão da Assistência Farmacêutica, a ser realizado de período de 23 à 24 de outubro/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE S. CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AF48D9BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 34/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.
CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 034/2014
Afonso Bezerra, 23 OUTUBRO de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a): JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA NETO
Cargo/Função: BIOQUIMICO

Quantidade - 02
Destino – NATAL/RN
Data – 23/10/2014
Valor unitário R$ 100,00
Valor total R$ 200,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a NATAL/RN, com o objetivo de participar de uma Capacitação do HORUS- Sistema Nacional Gestão da Assistência Farmacêutica, a ser realizado de período de 23 à 24 de outubro/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE S. CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:53E603D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 30 da Lei Municipal n.º 840 de 01 de Junho de 2005;

CONSIDERANDO Portaria n.º 18, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória a servidora;

R E S O L V E:

Art. 1o – **ENTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANTONIA FRANCISCA,** Matrícula n.º 130120-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua A**posentadoria Compulsória**, pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir da presente data.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AB1525FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo nº 019/2014, da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA**, Matrícula nº 130381-3, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** por um período de 151 (cento e cinqüenta e um) dias, a ser gozada de 16 de agosto de 2014 a 13 de fevereiro de 2015.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AB687783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo Nº 020/2014, da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa permanente com sugestão para aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DALVA DA CONCEICAO**, Matrícula nº 130423-3, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** sem prazo determinado com sugestão para aposentadoria.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CC6BB26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c no artigo 90, § 1º, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo Nº 021/2014, da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA ELISABETE DE LIMA,** Matrícula n.º 367, ocupante do cargo de Professor PI E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 92 (noventa e dois) dias, a ser gozada de 06 de setembro a 06 de dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B0073E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO comunicado de decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em atenção ao pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 05/09/2014, que reconheceu o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DAS GRACAS DE PAIVA E SILVA,** Matrícula n.º 717, ocupante da função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 46 (quarenta e seis) dias, a ser gozada no período de 05 de setembro a 20 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:39357083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO comunicado de decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em atenção ao pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 06/10/2014, que reconheceu o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **BRUNA DE SOUZA BRUNET,** Matrícula n.º 660, ocupante do cargo comissionado de Secretário - UERN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 62 (sessenta e dois) dias, a ser gozada no período de 19 de setembro a 20 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E01B669D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARTA FRANCISCA DE SOUZA**, Matrícula n.º 501, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2014, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9A4F3AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJEVEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2013 a 30 de outubro de 2014, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:26D086C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA JANAINA TORRES,** Matrícula n.º 709, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6FF1F745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor PII B, Matrícula nº 407, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente a Diária no período de 21 de outubro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de outubro de 2014..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2928FB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor PII B, Matrícula nº 407, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a Diária no período de 22 de outubro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2014..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0B99EFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 842, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente a Diária no período de 22 de outubro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DBD40CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Motorista D, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a Diária no período do dia 23 de outubro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais), quando conduzirá paciente para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2014..

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E596A805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ALEXANDRE SILVA DE ANDRADE VIEIRA**, Matrícula n.º 130452-6, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/09/2012 a 20/09/2013, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:39A50895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 075/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Marcos Adriano Costa - ME
CNPJ: 05.354.288/0001-16.
OBJETO: Serviços de levantamento e tombamento dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Angicos VALOR ESTIMADO: R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 23 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:DB52AB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 076/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Marcos Adriano Costa - ME
CNPJ: 05.354.288/0001-16.
OBJETO: Aquisição de software para digitalização de documentos, com os serviços de triagem, digitalização, indexação e organização de documentos desta casa.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 23 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:071DDE26

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 077/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: N.S Xavier Comercio e Serviço - ME
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Empresa contratada para reinstalação de Ar Condicionado Split 7.000 BTU, carga de gás Ar Condicionado Split 7.000 BTU e conserto da placa eletrônica Ar Condicionado Split 36.000 BTU desta casa.
VALOR ESTIMADO: R$ 558,00 (Quinhentos e cinqunta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 23 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:D66E520E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nª 490/2014

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 490/2014 Arez/RN, 24 de Outubro de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2014 (segunda feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado referente ao dia do Funcionário Público que será na terça feira, dia 28 de outubro de 2014, voltando ao funcionamento normal na quarta feira, com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a

economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal, no dia 27 de outubro de 2014, em virtude do feriado na terça feira, dia 28 de outubro de 2014, dia do Funcionário Público, voltando ao funcionamento normal na quarta feira.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:BB80188A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 010/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Transfere o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, do dia 28 de outubro para o dia *27 de outubro de 2014 (segunda-feira)*, por ocasião das comemorações do "*Dia do Servidor Público*", na forma que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM),

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o "*Dia do Servidor Público*";

CONSIDERANDO, ainda, que vários Governos Estaduais e Municipais estão transferindo, neste ano as comemorações alusivas ao dia do servidor público, especificamente para o dia 27 de outubro,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, do dia 28 de outubro para o dia ***27 de outubro de 2014 (segunda-feira)***, por ocasião das comemorações do "**Dia do Servidor Público**", ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 23 de outubro de 2014.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:7AB96508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **WANDA KAREN PIRES**, Cargo: **512 – ENFERMEIRA**, Nota: **98.8750**, Classificação: **6º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:0E80086E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 268/2014

Cria a Comissão de Concorrência Pública do município de Bento Fernandes/RN, e dá outras providências.

Ivanildo Fernandes de Oliveira, Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 70, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
CONSIDERANDO que a Comissão de Concorrência Pública deve ser instituída para a efetivação de Concorrência dos interessados em cessão de uso de quiosque do Município de Bento Fernandes/RN.
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização da Comissão de Concorrência Pública, a fim de confeccionar peças procedimentais e conduzir a Concorrência pública inerente ao objetivo.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Presidente e Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Concorrência Pública do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Fica nomeado para Presidente da Comissão de Concorrência Pública Fernando Antônio da Nóbrega Dias, inscrito no CPF/MF: 352.268.464-87.

Art. 3° - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão de Concorrência Pública Francisco Adriano de Paula, inscrito no CPF/MF: 032.960.114-80, funcionário efetivo, e João Batista do Nascimento Viana, inscrito no CPF/MF: 405.711.814-49, funcionário efetivo.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 15 de outubro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional Municipal

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3B47273E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde
CONTRATADO(A): R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -ME
OBJETO: Contratação de locação de cinco (05) copiadoras monocratmáticas a laser com funções de impressão, copiadora e scanner, com capacidade de 10.000 cópias/impressões por tonner, para atender a Secretaria Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município.
VALOR: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde/RN, 25 de julho de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito
Contratante

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
Contratado(a)

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:573DA37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: O Sr. Manoel Paulo de Oliveira, portador do RG: 684.783 e CPF: 049.919.164-10, residente e domiciliado na rua doutor Mário Câmara, nø 594, centro - Boa Saúde/RN, procurou a Secretaria Municipal de Saúde, para a realização do exame: ULTRA TRANSRETAL COM BIOPSIA SOB SEDAÇÃO, pois não tendo condições financeiras para custear esses exames. Conforme a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu art.2º, quando afirma que a saúde é um direito fundamental do ser Humano. Justifica-se que o referido objeto não atingiu o limite de dispensa de licitação, conforte estabelece o art. 24, inciso II da lei8666/92

Contratado.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 22 de Outubro de 2014

MADELEIDE REGINA LIMA DE ANDRADE RODRIGUES
Gestora Fo FMS

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1A5A91AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Nº 002/2014 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Retificação do subitem 2.3.15, referente aos requisitos para cargo de Professor de Educação Física.

Onde se lê:

2.3.15. **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Código 315**	**No DE VAGAS: 01**
REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física.	

Leia-se:

2.3.15. **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Código 315**	**No DE VAGAS: 01**
REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física com Registro Profissional no Conselho competente.	

Boa Saúde (RN), 23 de outubro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito do Município de Boa Saúde

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9710DB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2014

Decreto nº 07/2014, Bodó/RN, 24 de outubro de 2014

"Transfere para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira, a comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferida para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira, a comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público".
Art. 2º A data referida no art. 1º deste Decreto é considerada ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Bodó/RN.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no **caput** deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 24 de outubro de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:11C3D40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2014, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às 10hs do dia 12 de novembro de 2014. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada na Rua Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado.

Brejinho/RN, 27 de outubro de 2014.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1B9E8B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
DECRETO Nº 174/2014
DECRETO Nº 174 / 2014

A Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27/10/2014 (segunda feira), por motivo do feriado do servidor público 28/10/2014 (terça feira).
Paragrafo Único- o expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de Outubro de 2014.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:70028B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº. 005/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Antecipa para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;
Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade;
Considerando o interesse na continuidade dos serviços e da produtividade, evitando assim a alternância de feriados no meio da semana.
D E C R E T A
Artigo 1º – ANTECIPAR para o dia 27 de outubro de 2014 (Segunda-feira) o feriado relativo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro;
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal " **Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira** " Caiçara do Rio do Vento/RN, Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:AA2559AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN n° 8193/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 074/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação de Serviços de locação de stands, banheiros químicos e acessórios**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 11 de novembro de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:1D5AA615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2014;

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 252/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de Medicamentos Psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município; **VALIDADE**: Termo inicial em 24 de outubro de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; **VALOR:** R$ 8.290,00 (oito mi, duzentos e noventa reais).

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:DF9FC332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 109/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde / Município de Caicó/RN.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em Nobreak´s.

TERMO DE DISPENSA Nº 109/2014
1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **JT DA COSTA JUNIOR – EIRELI - ME, CNPJ: 20.801.426/0001-51,** perfazendo a importância global de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).
3- DETERMINO que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93**, contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em Nobreak´s,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:50370CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2014

DISPENSA N° 109/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 14913/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: JT DA COSTA JUNIOR – EIRELI – ME, CNPJ: 20.801.426/0001-51; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Nobreak´s para a Secretaria Municipal de Saúde.: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: trinta dias contados da data de sua assinatura, qual seja em 21 de outubro de 2014. VALOR GLOBAL: R$ de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais),

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:CA6D8BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 471/2014-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007– Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **FABRICIO DE OLIVEIRA TAVARES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 013.976.294-95 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.095.074-SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal,** nível **CC-1,** da **Secretaria Municipal de Saúde** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Cópia desta **Portaria,** depois de assinada pela autoridade será encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; especialmente a **Portaria nº 482/13,** de nomeação.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Caraúbas, Em **24** de **outubro de** 20**14**; 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:1E2BBB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fica convocada a empresa OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA ME no prazo de três (03) dias úteis, a fim de providenciar a entrega dos materiais objeto do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 053/2013, onde objetiva a aquisição de bens móveis destinados as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias deste Município, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 036/2014, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do respectivo contrato, o que poderá resultar na sua Declaração de Idoneidade, impedido-a de participar de licitações no âmbito do Poder Público.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:958607D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Ezequiel/RN, através do seu Prefeito, torna público que, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, aderiu à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial Nº. 022/2014 do Município de Pendências/RN, em que foram registrados os percentuais de descontos da Empresa DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.754.823/0001-29, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior percentual de descontos sobre a tabela ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor, para atender as necessidades da Saúde do município.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de outubro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A0694A52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130209/14. ORIGEM: Convite 013/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Indústria Gráfica Trairí LTDA - ME – CNPJ: 18.081.960/0001-99. OBJETO: Execução de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 71.972,85 (setenta e um mil, novecentos setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014, 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014.

Pelo Contratante:
ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Pelo Contratado:
JADLA ARAÚJO BARBOSA
Empresária.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:198AB406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130209/14. ORIGEM: Convite 013/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Leonardo A. de Lima – ME – CNPJ: 18.642.770/0001-01. OBJETO: Execução de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias deste município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014, 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014.

Pelo Contratante:
ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Pelo Contratado:
LEONARDO ALMEIDA DE LIMA
Empresário.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EB915274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. Os resultados apresentados pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 02 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1AE838A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME.**

Cruzeta/ RN, 02 de outubro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3F5A783E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: AYANA KARINE

CAETANO DA SILVA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerários; VALIDADE: 02 de outubro de 2014 a 02 de outubro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 300.359,00 (trezentos mil trezentos e cinquenta e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Eder Guilherme Dantas Lopes - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 02 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A7D46A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 312-1, Professor P.2-D, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 01/10/2014 a 29/12/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CC446DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à servidora **MARIA ALVES DA SILVA AZEVEDO**, Secretária Escolar Ref.09-A, do quadro efetivo de pessoal do Município de Cruzeta, a Incorporação de Vantagem Transitória - Processo nº 215/2014, prevista no Artigo 49, *caput*, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a razão de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação Especial, no valor de R$ 190,36 (cento e noventa reais e trinta e seis centavos), calculada com base na média do ano de 2014, por ser mais benéfica para servidora.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria de nº 109, de 21 de março de 2013, que atribuiu a Incorporação de Vantagem Transitória - Processo nº 010/2013, em razão da impossibilidade de acumular mais de uma Incorporação de Vantagem Transitório, previsto no § 2º, do Art. 49 da Lei nº 02/92.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a partir de 01 de outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 22 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B688E898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR à servidora **TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO COSTA**, Auxiliar de Serviços Diversos - Ref.06-A, do quadro efetivo de pessoal do Município de Cruzeta, a Incorporação de Vantagem Transitória – Processo nº 220/2014, prevista no Artigo 49, *caput*, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a razão de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação Especial, no valor de R$ 82,18 (oitenta e dois reais e dezoito centavos),calculada com base na média do ano de 2011, por ser mais benéfica para servidora.
Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 22 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B68F0A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA** matrícula 243-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.04-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de outubro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 22 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:809D7D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, JÚLIO UMBELINO FILHO** matrícula 106-1, Motorista, Ref.08-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de outubro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 22 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:40A2A8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor**, MARIA IDELZA DE MEDEIROS SILVA** matrícula 175-1, Atendente de Consultório Dentário, Ref.01-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de outubro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 22 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:13F8FED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 830, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Transfere para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira, a comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferida para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira, a comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º. A data referida no art. 1º deste Decreto é considerada ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Cruzeta/RN.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no **caput** deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 24 de outubro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F87074D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 065/2014

Assunto: Serviço de Confecção de banner e placas de sinalização das ESF.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reias) na prestação de serviço de confecção de banner e placas, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da fatura.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS
05. Fica autorizado à contratação com a empresa CN – ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 08.881.214/0001-26, com sede na Rua Joventino da Silveira, 19, Centro – Currais Novos/RN, na prestação de serviço de confecção de banner e placas de sinalização das ESF – referente ao programa PMAQ, conforme memorando de nº 289/14 da Secretaria Municipal de Educação.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 21 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8A96317E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

PROCESSO nº 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA, ARISCO E PIÇARRA, TENDO COMO MEDIDA METRO CUBICO.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Licitante: **A. R. DO VALE ALVES - ME**		
CNPJ: 17.399.983/0001-83	**Telefone:**	Email:
Endereço**:** Rua Manoel Salviano, 504 - Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN		
Representante: **ANA RUTE DO VALE ALVES,** CPF nº 095.663.624-12		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. UNIT.
01	AREIA LAVADA M³	2880	M³	18,00	51.840,00
02	ARISCO M³	2880	M³	18,00	51.840,00
03	ATERRO PIÇARRA	7500	M³	14,00	105.000,00
SOMA TOTAL					**208.680,00**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:355539D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014

PROCESSO nº 042/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Licitante: **ELANIO FREITAS SANTOS 07787153458**		
CNPJ: **16.097.141/0001-04**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Rua Sebastião Florêncio de Paula, 75 – Centro, Governador Dix-Sept Rosado**		
Representante: **ELANIO FREITAS SANTOS, CPF nº 077.871.534-58**		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. UNIT.
1	Serviço de lavagem do veiculo tipo ônibus	200	SERV.	100,00	20.000,00
2	Serviço de lavagem do veiculo tipo carro 05 passageiros	400	SERV.	25,00	10.000,00
4	Serviço de lavagem do veiculo tipo ambulância	400	SERV.	50,00	20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:81CE22F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014

PROCESSO nº 042/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Licitante: **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 39305260420**		
CNPJ: **18.723.317/0001-11**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Praça Severino Ramos Vieira, 3- Centro, Governador Dix-Sept Rosado, CEP: 59.790-000**		
Representante: **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, CPF nº 393.052.604-20**		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. UNIT.
3	Serviço de lavagem do veiculo tipo trator	200	SERV.	55,00	11.000,00
5	Serviço de lavagem do veiculo tipo micro-ônibus	200	SERV.	65,00	13.000,00
6	Serviço de lavagem do veiculo tipo motocicleta	500	SERV.	9,00	4.500,00
25	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 24	50	SERV.	25,00	1.250,00
26	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 28	50	SERV.	25,00	1.250,00
27	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 30	50	SERV.	25,00	1.250,00
28	SERVIÇO TROCA DE TIP TOP N°5	200	SERV.	40,00	8.000,00
29	SERVICO DESMONTAGEM ARO 15	200	SERV.	16,00	3.200,00
30	SERVICO TROCA DE BICO PNEU DAS MAQUINARIOS PESADOS	100	SERV.	125,00	12.500,00
31	CONSERTO DE PNEUS ARO 22	100	SERV.	25,00	2.500,00
32	CONSERTO DE PNEUS ARO 18	200	SERV.	16,00	3.200,00
33	CONSERTO DE PNEUS CARRIOLA ARO 8 Ser 20,000	200	SERV.	16,00	3.200,00
34	CONSERTO DE PNEUS ARO 28	100	SERV.	15,00	1.500,00
35	CONSERTO DE PNEUS ARO 30	100	SERV.	25,00	2.500,00
TOTAL GERAL....R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B8F266D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014

PROCESSO nº 042/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Licitante: **JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE FILHO**		
CPF: **566.587.454-04**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: RO RN 117, SNº, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado, CEP: 59.790-000**		
Representante:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. UNIT.
7	CONSERTO DE PNEUS ARO 24	100	SERV.	25,00	2.500,00
8	CONSERTO DE PNEUS ARO 20	100	SERV.	25,00	2.500,00
9	CONSERTO DE PNEUS ARO 16	100	SERV.	16,00	1.600,00
10	CONSERTO DE PNEUS ARO 15	100	SERV.	16,00	1.600,00
11	CONSERTO DE PNEUS ARO 14	200	SERV.	10,50	2.100,00
12	CONSERTO DE PNEUS ARO 13	200	SERV.	10,50	2.100,00
13	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 14	300	SERV.	10,50	3.150,00
14	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 18	150	SERV.	15,00	2.250,00
15	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 20	100	SERV.	24,50	2.450,00
16	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 22	100	SERV.	24,50	2.450,00
17	SERVIÇO TROCA DE TIP TOP N°9	300	SERV.	44,50	13.350,00
18	SERVIÇO TROCA DE VALVULA	300	SERV.	5,00	1.500,00
19	SERVIÇO TROCA DE BICO SEM CAMARA Ser 89,000	300	SERV.	25,00	7.500,00
20	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 13	300	SERV.	10,00	3.000,00
21	SERVIÇO DESMONTAGEM ARO 16	200	SERV.	16,00	3.200,00
22	CONSERTO DE PNEUS MOTO ARO 18 Ser 20,000	70	SERV.	10,00	700,00
23	SERVIÇO DESMONTAGEM MOTO ARO 18 Ser 20,000	70	SERV.	10,00	700,00
24	SERVIÇO DESMONTAGEM CARRIOLA ARO 8 Ser 10,000	70	SERV.	15,00	1.050,00
36	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO COM ATENDIMENTO NO LOCAL	300	HORA	75,00	22.500,00
37	SERVIÇOS DE SOLDA ELETRÍCA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	600	HORA	135,00	81.000,00
38	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E DE GRADES POR M²	400	M²	165,00	66.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1539B022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 027/2014**, cujo **LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE E TRANSLADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO**, com abertura marcada para o dia 24 de Outubro de 2014 às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal, foi declarado DESERTA, face a ausência de interessados.

Governador Dix-Sept Rosado/RN 24 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C7E1C83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2014**, cujo **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS E BOMBAS SUBMERSAS DESTE MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 24 de Outubro de 2014 às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal, foi declarado DESERTA, face a ausência de interessados.

Governador Dix-Sept Rosado/RN 24 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6495A82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2014 – CONCORRÊNICA Nº 001/2013

PROCESSO:	0039/2013
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
CONTRATO:	0039/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO /RN.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	PROJETO – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA
PRAZO ADITIVADO:	12(DOZE) MESES
VIGÊNCIA:	01/10/2014 A 30/10/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
NATUREZA DA DESPESA:	15.452.2006.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	001
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CLAYTON MONTE SENA
Projeto – Construções e Serviços - LTDA
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DFA77C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2014, no dia 07/11/2014, às 09h00min, cujo *objeto é a* locação de Carro de Som Volante e Translado, incluindo motorista e combustível por conta do contratado, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital
Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CF64E05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 031/2014, no dia 07/11/2014, às 11h00min, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de manutenção dos poços e bombas submersas deste município, para suprir as necessidades da secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EA0CC2A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014

PROCESSO nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CNPJ: 08.349.094/0002-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2014;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:
ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 047.384.754-01, com sede no Sitio Lagoa de Paus 21, Zona Rural do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Fornecedor: **ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA**		
CPF Nº **047.384.754-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **Sitio Lagoa de Paus 21, Zona Rural do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**		
Representante:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 veículo, tipo PICK-UP, motor no mínimo 1.6 104cv cabine estendida, direção hidráulica e ar condicionado, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.	Mês	12	1.700,00	20.400,00
TOTAL GERAL .....R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Outubro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:20F27B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO |PRESENCIAL 000002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/14, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E A EMPRESA CARLA SOARES DE OLIVEIRA ME.

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARLA SOARES DE OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.610.969/0001-14, sediada à Av. Augusto Severo, nº. 589, Baixa do Meio, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, por sua representante legal, **Sra. CARLA SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 076.618.557-55, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor inicialmente registrado na **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 000002/14**, cujos preços unitário e total seguirão a nova tabela conforme demonstrado abaixo:
LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – **MEDICAMENTOS ÉTICOS – VALOR MÁXIMO: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**
LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – **MEDICAMENTOS GENÊRICOS – VALOR MÁXIMO: R$ 63.750,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – **MEDICAMENTOS SIMILARES – VALOR MÁXIMO: R$ 21.750,00 (VINTE UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o **5º. (QUINTO) DIA ÚTIL** do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditivada, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jandaíra
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Carla Soares de Oliveira ME
CARLA SOARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:34917C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 075/2014 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que por motivo de ordem técnica a sessão de abertura dos envelopes de "proposta" e "habilitação" do Pregão Presencial Nº. 032/2014 para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS** será reaprazada a realização da mesma para o dia 29 de outubro de 2014, às 14h:00min.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de outubro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1593177F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 10.23.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima -Prefeita - Gestora.
Beneficiário: Filomena Maria Bezerra – Assessor Administrativo, matricula nº.3298.
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50(meia) R$90,00 (Noventa reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 24/10/2014, participar da XX semana de ciência, tecnologia e cultura – CIETEC/2014. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 23 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:F512C4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 048/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 048/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000056/2014
OBJETO.....: Fornecimento de serviços gerais e de manutenção das instalações do Prédio da Câmara Municipal (conserto e substituição de fechaduras das salas dos vereadores e destravamento de porta).
FAVORECIDO.....: JOSENI DE A DANTAS – ME - CNPJ: 12.188.171/0001-75, no valor global de 160,00 (Cento e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 24 de outubro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:A4375ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º semestre de 2013 (até Junho)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.170.261,81	46,42%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.789.664,22	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.500.181,01	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.277.897,95	15,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.310.364,94	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.506.900,24	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	455.191,68	0,95%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.641.381,99	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.343.104,62	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	10.532.375,03	-883.036,87
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:29/07/2013 - HORA DA EMISSÃO:09:45:11		

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FB31712C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º semestre de 2013 (até Dezembro)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.150.846,43	48,67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.794.120,30	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.454.414,29	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.659.258,11	11,41%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.542.489,56	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.916.123,09	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	455.191,68	0,92%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.938.998,61	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.473.311,89	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	2.699.619,14	560.760,30
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:29/01/2014 - HORA DA EMISSÃO:10:09:59		

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:725E3D46

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1º BIMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)

LRF,Art 48,Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		-	57.048.800,00
Previsão Atualizada da Receita		-	57.048.800,00
Receitas Realizadas		8.134.730,29	8.134.730,29
Deficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação inicial		-	57.048.800,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	57.048.800,00
Despesas Empenhadas		14.426.403,22	14.426.403,22
Despesas Liquidadas		7.142.587,92	7.142.587,92
Superavit Orçamentário		-	992.142,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		14.426.403,22	14.426.403,22
Despesas Liquidadas		7.142.587,92	7.142.587,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			47.906.227,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	165.239,46	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.174.096,48	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.226.971,00	2.202,00	874.520,73	350.248,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.927.545,79	669.038,98	0,00	1.258.506,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.154.516,79	671.240,98	874.520,73	1.608.755,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	665.777,34	25%	14,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	2.450.540,47	60%	91,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida	191.089,11	9.712.873,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.740.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	377.188,20	15,00 %	8,01 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:29/03/2013 - HORA DA EMISSÃO:09:36:34

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BF04BDD6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2º BIMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)

LRF,Art 48,Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		-	57.048.800,00
Previsão Atualizada da Receita		-	57.048.800,00
Receitas Realizadas		7.280.429,43	15.415.159,72
Deficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação inicial		-	57.048.800,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	57.048.800,00
Despesas Empenhadas		13.686.696,95	28.113.100,17
Despesas Liquidadas		8.027.938,23	15.170.526,15
Superavit Orçamentário		-	244.633,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.686.696,95	28.113.100,17
Despesas Liquidadas		8.027.938,23	15.170.526,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			47.751.364,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	739.032,76	0,00%
Resultado Primário	0,00	529.883,54	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre o	Pagamento Até Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.485.597,33	2.202,00	1.262.911,11	220.484,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.927.545,79	927.665,31	0,00	999.880,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.413.143,12	929.867,31	1.262.911,11	1.220.364,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.709.612,65	25%	31,33
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		5.124.829,85	60%	109,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida			452.275,80	6.811.117,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	5.740.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.364.110,76	15,00 %	15,77 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:31/05/2013 - HORA DA EMISSÃO:09:40:04

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:365164A6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3º BIMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	57.048.800,00
Previsão Atualizada da Receita	-	57.048.800,00
Receitas Realizadas	8.804.032,92	24.219.192,64
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	57.048.800,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	57.048.800,00
Despesas Empenhadas	5.905.875,84	34.018.976,01
Despesas Liquidadas	8.316.074,83	23.486.600,98
Superavit Orçamentário	-	732.591,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.905.875,84	34.018.976,01
Despesas Liquidadas	8.316.074,83	23.486.600,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		47.758.637,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	62.038,36	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.121.879,06	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.503.812,93	2.202,00	1.328.758,59	172.852,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.927.545,79	945.880,91	0,00	981.664,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.431.358,72	948.082,91	1.328.758,59	1.154.517,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.855.953,44	25%	35,59
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	7.646.935,14	60%	105,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.344.597,95	5.458.279,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	5.740.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.283.071,27	15,00 %	16,73 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:29/07/2013 - HORA DA EMISSÃO:09:43:26

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D1700227

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4º BIMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2013 (Julho a Agosto)

LRF,Art 48,Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		-	57.048.800,00
Previsão Atualizada da Receita		-	57.048.800,00
Receitas Realizadas		8.299.824,35	32.519.016,99
Deficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação inicial		-	57.048.800,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	57.048.800,00
Despesas Empenhadas		5.575.863,79	39.594.839,80
Despesas Liquidadas		8.412.823,36	31.899.424,34
Superavit Orçamentário		-	619.592,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		5.575.863,79	39.594.839,80
Despesas Liquidadas		8.412.823,36	31.899.424,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			48.711.091,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-286.971,54	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.144.571,16	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.525.692,93	2.202,00	1.371.611,99	151.878,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.927.545,79	967.760,91	0,00	959.784,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.453.238,72	969.962,91	1.371.611,99	1.111.663,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.218.439,66	25%	40,75
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	10.282.462,18	60%	108,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.640.057,49	4.395.536,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.740.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.230.327,04	15,00 %	18,24 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:30/09/2013 - HORA DA EMISSÃO:09:58:35

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7F04E91B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2013 (Setembro a Outubro)

LRF,Art 48,Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		-	57.048.800,00
Previsão Atualizada da Receita		-	57.048.800,00
Receitas Realizadas		8.014.467,99	40.533.484,98
Deficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação inicial		-	57.048.800,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	57.048.800,00
Despesas Empenhadas		5.950.887,25	45.545.727,05
Despesas Liquidadas		8.006.365,27	39.905.789,61
Superavit Orçamentário		-	627.695,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		5.950.887,25	45.545.727,05
Despesas Liquidadas		8.006.365,27	39.905.789,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			49.066.174,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-348.235,60	0,00%
Resultado Primário	0,00	1.243.451,47	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.526.942,93	2.202,00	1.426.239,43	98.501,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.927.545,79	969.010,91	0,00	958.534,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.454.488,72	971.212,91	1.426.239,43	1.057.036,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.589.456,92	25%	45,58
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	12.671.945,05	60%	113,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	600.000,00

Despesa de Capital Líquida			2.244.008,16	2.645.232,58
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	5.740.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.999.966,43	15,00 %	19,01 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:29/11/2013 - HORA DA EMISSÃO:10:02:28				

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:84ECFBA8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6º BIMESTRE 2013

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)	
LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	57.048.800,00
Previsão Atualizada da Receita	-	57.048.800,00
Receitas Realizadas	9.288.564,32	49.822.049,30
Deficit Orçamentário	-	3.450.617,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	57.048.800,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	57.048.800,00
Despesas Empenhadas	7.726.939,27	53.272.666,32
Despesas Executadas	10.667.257,57	53.272.666,32
Liquidadas	10.667.257,57	50.573.047,18
Inscritas em restos a pagar não processados	-	2.699.619,14
Superavit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.726.939,27	53.272.666,32
Despesas Executadas	10.667.257,57	53.272.666,32
Liquidadas	10.667.257,57	50.573.047,18
Inscritas em restos a pagar não processados	-	2.699.619,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		49.618.741,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em restos a pagar não liquidados	-	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.556.601,48	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-2.743.504,47	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.528.942,93	67.639,61	1.428.344,69	32.958,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.992.983,40	1.549.611,81	0,00	443.371,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.521.926,33	1.617.251,42	1.428.344,69	476.330,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.941.635,49	25%	49,22
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	16.121.769,76	60%	121,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida			2.404.405,93	418.298,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	5.740.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.170.537,48	15,00 %	19,66 %
Liquidadas		4.971.756,69	-	-
Inscritas em restos a pagar não processados		198.780,79	-	-
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO:29/01/2014 - HORA DA EMISSÃO:10:07:31				

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

GILVAN DANTAS
Secretário de Finanças

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FERNANDA LÚCIA TARGINO FERREIRA
Controladora Geral do Municipio

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CBBA5BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito do Município de José da Penha - RN, **JOSÉ EVARISTO DE FONTES**, ocorrido no dia 24 de OUTUBRO de 2014, nesta municipalidade;
CONSIDERANDO que o mesmo foi Prefeito do Município de José da Penha - RN por **03 mandatos** (1959 – Prefeito Interino, 1965 a 1969 e 1977 a 1982);
CONSIDERANDO a trajetória de renomado homem público que foi se destacando como grande liderança em prol da cidade e da região;
COM O OBJETIVO de proporcionar aos JPenhensses as condições necessárias para participação nas homenagens que é credor,
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao cidadão o senhor**JOSÉ EVARISTO DE FONTES**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, 24 de Outubro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:E3913C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos no processo n.º 2013.000866-6 (Apelação Cível), que tramitou no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, tendo como origem o processo n.º 0000364-28.2010.8.20.0118(118.10.000364-4), oriundo da Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - MODIFICAR a carga horária da servidora **Maria do Socorro Gomes de Araújo**, Matricula: **1185-1**, elevando a 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.

Art. 2º - A remuneração da servidora será compatível com a carga horária que passa a exercer a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2014.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A65994A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos no processo n.º 2013.000866-6 (Apelação Cível), que tramitou no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, tendo como origem o processo n.º 0000364-28.2010.8.20.0118(118.10.000364-4), oriundo da Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - MODIFICAR a carga horária da servidora **Maria do Socorro Gomes de Araújo**, Matricula: **1592-X**, elevando a 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.

Art. 2º - A remuneração da servidora será compatível com a carga horária que passa a exercer a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2014.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:76727B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **no uso de suas atribuições legais.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **DAMIANA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 1528-8, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, "REDUÇÃO" de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor inscrição de redução da carga horaria, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horaria mantida.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2014.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C68498BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 021/2014

OBJETO - EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANÚNCIO - ETAPA II- CR 336.256-90/2010.

Ata de abertura das propostas e julgamento do Evento Licitatório – Segunda Chamada

Aos vinte e três dias do mês de outubro às oito horas e trinta minutos, reuniu-se a CPL para apuração do evento licitatório em comento, oportunidade em que verificou-se que nenhuma empresa acorreu ao chamamento, o mesmo tendo ocorrido nas datas de 23 de setembro de dois mil e quatorze e 09 de outubro de dois mil e quatorze, apesar da publicidade que se deu em relação ao referido evento. Isso posto e não havendo como se perpetuar tal procedimento, sugere-se ao Exmo. Sr. Prefeito que julgue o referido processo **DESERTO**, por falta de interesse, procedendo a contratação direta, observando-se os termos contidos no Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2014.

Comissão:

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

GENILZA BEZERRA ARAÚJO
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2C335432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DO PP SRP 018 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada de material esportivo e diversos para manutenção da secretaria municipal de esportes do município de Lagoa D'anta/RN,** em **13 de outubro de 2014**, o valor **global** de **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** a empresa licitante **S dos Santos Serigrafia e Confecção - ME - CNPJ - 09.942.609/0001-54.**

Lagoa D'anta/RN
Em 13 de outubro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 018/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO: **S dos Santos Serigrafia e Confecção - ME.**
CNPJ - 09.942.609/0001-54.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2014 a 12 de outubro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Lagoa D'anta/RN
Em 13 de outubro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:29EDD487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PP SRP 019 2014

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 019/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 019/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de veículos de passageiros para suprir as demandas das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **24 de outubro de 2014** às **09:00 (nove horas)** em **2ª (segunda chamada)** teve como vencedor a empresa licitante **Autobraz Comércio de Veículos Ltda. - CNPJ - 70.166.350/0001-08.**

Lagoa D'anta/RN
Em 24 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:FF1B22FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 023 2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 023/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 023/2014**, objetivando a **contratação de pessoa física para fornecimento de refeições para funcionários que trabalham em regime de plantões ou em horários extraordinários e pessoal a serviço da prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **23 de outubro de 2014** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** teve como vencedor licitantes **Marinalva Claudina da Silva - CPF - 030.118.144-65.**

Lagoa D'anta/RN
Em 24 de outubro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:4E60046B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2014 - CONCESSÃO CONJUNTA DE LICENÇA PRÊMIO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO

Portaria nº 064/2014 Lagoa Nova / RN, 15 de Outubro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo nº 105 da Lei Complementar nº 002/2007;
CONSIDERANDO o Decreto nº 437/2014 em seu artigo 1º, parágrafo Único;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores descritos em tabela abaixo a partir de 1º de Janeiro de 2015 com retorno em 01 de Abril do referido ano.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALMIRA FERINO DE MEDEIROS DE LIMA	189	COZINHEIRA
ELIANE DA CUNHA SIMÕES DE ARAÚJO	335	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO	181	MOTORISTA
IRENA ANDRADE DE ARAÚJO	009	TELEFONISTA
MARIA DE FÁTIMA MARQUES ALVES	090	ASG
RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARÃES	820	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA	332	TÉCNICO DE RAIO X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:D3CDDDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2014 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GERALDA FERNANDES DA CRUZ

Portaria nº 065 /2014
Lagoa Nova / RN, 15 de outubro de 2014

Exonera a Senhora GERALDA FERNANDES DA CRUZ, do cargo de CHEFE DE SETOR, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **GERALDA FERNANDES DA CRUZ,** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia FG - 3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Outubro de 2014

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:776A7678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2014 - ALTERA PORTARIA Nº 097/2013 QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 066 /2014
Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2014

Altera Art. 2º §1 da Portaria Nº 097/2013 que nomeia membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2013-2014.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I – Samara Ruthe Amaro da Silva Pereira Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Joagra Raianny Damasceno Galvão– Suplente

II - Nilba dos Santos Medeiros – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Aldenora de Souza - Suplente

II – Lusimar Batista de Araújo – Titular – Representante dos Professores da rede municipal de ensino
Jacinta Lúcia da Silva – Suplente

III – Francisca Lúcia dos Santos – Titular – Representante dos Servidores técnico-administrativos da rede municipal de ensino
Jussara Cristina Jerônimo da Silva – Suplente

IV – Maria Lyssandra Costa Batista – Titular – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Núcleo de Lagoa Nova/RN
Maria José da Silva – Suplente

V – Albanita Maria Gomes de Matos – Titular – Representante da Secretaria dos diretores da rede municipal de ensino
Damiana Moreira de Araújo – Suplente

VI – Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular – Representante do Conselho Municipal de Educação
Luciana Firmina da Silva – Suplente

VII – Iris do Céu Aprígio dos Santos – Titular – Representante dos Pais dos alunos da rede municipal de ensino
Francisca Alcione da Costa Silva – Titular
Rejaneide Mendes Ferino – Suplente
Rener Zanandréia Mendes – Suplente

VIII – Lidiane Soares dos santos – Titular – Representante dos alunos da rede municipal de ensino
Silvana Simonele Martins dos Santos – Titular
Maria das Vitórias da Silva – Suplente
Maria Cassimiro de Oliveira – Suplente

IX – Magno Veríssimo Dantas Nascimento – Titular – Representante do Conselho Tutelar
Maria Aparecida da Silva - Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:52E9E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014SRP - PROCESSO Nº 138/14

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **João Maria Alves de Assunção**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 0018/2014SRP, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

Homologo a presente licitação em favor da licitante C C DOS SANTOS ME, com o valor total de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Lagoa Nova/RN, 24 de outubro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:DCCA5991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014 - DENTALMED

Pregão Presencial Nº 018/2014

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2873/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N.º 028.702.704.02, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60**, nas quantidades estimadas na Cláusula QUARTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60				
COD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6723	**AMALGAMADOR.** Digital chave geral luminosa, programação de tempo com memória automática ao de cada operação, garantindo rentabilidade do tempo solicitado. Base metálica, capa injetada em abs. com película em poliuretano. Temporizador eletrônico com escala de 0 a 30 seg. voltagem 127/220 v, freqüência: 50/60 Hz. Largura x altura x comprimento 18,5 x 14,8 x 2105 cm. Peso 3,17 Kg.	RHOS	R$: 777,00	R$: 777,00
6726	**APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE.** Potencia 70 KVp. Bloqueio contra disparos acidentais. Controle eletrônico. Sistema de dupla colimação. Câmara de expansão super dimensionada. Voltagem: 127/220. Potencia: 1,20Kva. Potencia/Cabeçote: 70kvp. Amperagem/Cabeçote: 8ma	PROCION	R$: 6.538,00	R$: 6.538,00
6739	**LARINGOSCÓPIO (LAMINAS E CABOS)** Com 5 lâminas de fibra ótica curvas e retas 0,1,2,3 e 4, cabo adulto e cabo infantil, confeccionados em aço inox escovado fosco, não reflita a iluminação, lâmpada alógena ref. 06000.	MD	R$: 614,00	R$: 614,00
10517	**ASPIRADOR ELÉTRICO PARA SECREÇÃO.** Aspiração regulável de 0 a 23'HG, feito através de um botão com alta sensibilidade. Possui válvula automática de nível. Uso clínico, cirúrgico, odontológico e veterinário. Sem necessidade de manutenção. Sem necessidade de lubrificantes. Capacidade do recipiente: 1,3Kg. Voltagem: o aspirador elétrico para secreção é bivolt (110/220). Consumo de 70W.	NS	R$: 950,00	R$: 950,00
10528	**REGUA ANTROPOMÉTRICA.** Madeira: marfim. Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, possui marcador removível.	INDAIA	R$: 57,00	R$: 57,00
10530	**TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.** Para monitorar a temperatura e manter no grau desejado. Com display em cristal e indicação de: temperatura ambiente - Temperatura máxima e mínima - Alarme sonoro com alarme para temperatura alta ou baixa, bateria 1,5v - tamanho AAA, comprimento do cabo: 1 metro.	INCOTERM	R$: 89,90	R$: 899,00
			Total do Fornecedor	**R$: 9.835,00**
			Total do Lote	**R$: 9.835,00**
			Total Geral	**R$: 9.835,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.16**.** A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo endereço constará na ordem de compra/fornecimento.
5.17. Fornecer equipamentos novos e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6. O pagamento se dará após verificada a continuidade da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1, 13.2 e 13.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

ALUÍSIO PEDRO DA SILVA – CPF 365.812.244.72
TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2014.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:82C1F848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014 - PHOSPODONT

Pregão Presencial Nº 018/2014
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2873/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N.º 028.702.704.02, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN RESOLVE registrar os preços da empresa **PHOSPODONT PRODUTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, nas quantidades estimadas na Cláusula QUARTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PHOSPODONT PRODUTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75				
COD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6724	**AMBÚ ADULTO** (Reanimador em silicone com balão de insuflação) Balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml, Máscara facial adulto em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável) Reservatório de O2 e extensor.	MACROSUL	R$: 244,00	R$: 244,00
6725	**AMBÚ INFANTIL** (Reanimador em silicone com balão de insuflação) Balão em silicone autoclavável infantil: 500 ml Máscara facial infantil em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável) Reservatório de O2 e extensor.	MACROSUL	R$: 244,00	R$: 244,00
6734	Escada Auxiliar com 2 Degraus de Metal para Maca. Armação em tubos redondos, esmaltada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante e pés com ponteiras de borracha, pintura epóxi branca.	FAWLER	R$: 100,00	R$: 100,00
6746	**SELADORA.** Modelo de mesa, com cortador de papel, para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou rolos nylon/nylon, temperatura de selagem fixa, voltagem: 110 ou 220 V, área de selagem 250 mm, potencia 50 w, espessura de selagem 13 mm.	CRISTOFOLIS	R$: 795,00	R$: 1.590,00
10519	**BALANÇA ADULTO ELETRÔNICA.** Estrutura em chapa de aço carbono capacidade 200Kg, divisões de 50g plataforma: 390x400mm régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm. Altura de 1,30 tapete em borracha antiderrapante pés reguláveis função TARA.	WELMY	R$: 1.216,00	R$: 1.216,00
10521	**BIOMBO C/ 02 PARTES.** Estrutura confeccionada em tubos de aço redondo, acabamento em pintura epóxi na cor branca, com rodízios,tecido plástico lavável branco, 1,80m de altura, 1,80m de largura aberto.	FAWLER	R$: 269,00	R$: 269,00
10522	**CADEIRA DE RODAS.** Aço com pintura epóxi, dobrável em X, apoio para braços fixo, apoio para pés fixo, indicada para usuários até 80 kg, pneu traseiro inflável, assento e encosto em courvim, cor preta.	JAGUARIBE	R$: 398,00	R$: 1.990,00
10526	**MACA GINECOLÓGICA.** Dimensões (com. X larg. X alt.): Fechada 124x50x85cm. Detalhes: estrutura pintada em tubos de aço carbono 1/1/4', Leito estofado em corvim preto dividido em 3 partes com pés e dorso ajustáveis; possui porta-coxas, possui anexos cromados com gaveta para escoamento de líquidos, pés com ponteiras em PVC.	FAWLER	R$: 883,00	R$: 883,00
10527	**NEGATOSCÓPIO.** Negatoscópio com 1 corpo, para fixação em parede, luminosidade através de luz fluorescente homogênea. Visor em plástico acrílico, translúcido e flexível. Prendedor de radiografia com moldura em chapa de aço pintada após tratamento anti-ferruginoso. Roletes prendgrav simples. Botão frontal liga/desliga. Dimensões aproximadas referente a área de leitura: alt 35cmxLarg.43cm	FAWLER	R$: 449,00	R$: 449,00
10529	**SUPORTE PARA SORO.** Com 4 ganchos esmaltados sem rodas - MVM. Base e coluna em tubo de aço redondo - Com 04 ganchos - Quatro pés com ponteiras.	FAWLER	R$: 194,00	R$: 388,00
		Total do Fornecedor		**R$: 7.373,00**
		Total do Lote		**R$: 7.373,00**
		Total Geral		**R$: 7.373,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.16**.** A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

5.17. Fornecer equipamentos novos e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6. O pagamento se dará após verificada a continuidade da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e

desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1, 13.2 e 13.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

ALUÍSIO PEDRO DA SILVA – CPF 365.812.244.72
TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2014.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PHOSPODONT PRODUTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:DDA51BD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014 - RDF

Pregão Presencial Nº 018/2014
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2873/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N.º 028.702.704.02, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, nas quantidades estimadas na Cláusula QUARTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73				
COD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6744	**NEBULIZADOR PORTÁTIL.** 03 saídas-carro de suporte-rodizio de 3"-kit de nebulização, compressor isento de óleo protetor térmico voltagem 220 v	INALAMED	R$: 1.800,00	R$: 3.600,00
6748	**MESA DE MAYO.** Mesa auxiliar em epóxi, dimensões: 0,68x0,47x0,85, estrutura em tubo redondo de 1"x1,20 com anel de fixação, suporte para bandeja cromado, bandeja em inox medindo 0,48x 0,32cm, pés com rodízios, acabamento em pintura epóxi, altura máxima: 1.2	ARRUDA MÓVEIS	R$: 350,00	R$: 700,00
10520	**BALANÇA INFANTIL ELETRÔNICA.** CARACTERÍSTICAS: ideal para consultórios médicos, hospitais e maternidades. Capacidade 15kg - TARA subtrativa 7,5kg - Teclas de zero e TARA com chaves tácteis - Botão TARA.	BALMAK	R$: 750,00	R$: 750,00
10524	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.** Regulador de pressão. Acionamento do motor: direto. Isento de óleo. Protetor elétrico. Volume interno de ar (Litros) - 50 Lts. Volume de ar aspirador (pcm) / (lts/min) - 6/170. Pressão máxima de operação (Lbf/pol2) - 120. Número de cabeçotes 1. Estágio 1. Dimensões do compressor (CxLxA) (mm) - 750x300x650. Rotação (rpm) 1700. Potência (CV) monofásico 220v.	FIAC	R$: 3.140,00	R$: 3.140,00
10531	**ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO.** Chave liga/desliga, chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato, sintonia automática de freqüência, ajuste do nível da potência ultra-sônica, escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral, Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor, caneta do jato de bicar com ponteira autoclavável; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada, sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente, despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática, com bomba peristáltica (opcional), copo removível (opcional), registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação, reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente, filtro de ar com drenagem semi-automática, peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis, pedal para acionamento, kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto, gabinete confeccionado em plástico resistente.	ORTUS	R$: 2.650,00	R$: 5.300,00
		Total do Fornecedor		**R$: 13.490,00**
		Total do Lote		**R$: 13.490,00**
		Total Geral		**R$: 13.490,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do

Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.16**.** A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo endereço constará na ordem de compra/fornecimento.
5.17. Fornecer equipamentos novos e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6. O pagamento se dará após verificada a continuidade da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. Advertência por escrito,

13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1, 13.2 e 13.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

ALUÍSIO PEDRO DA SILVA – CPF 365.812.244.72
TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2014.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:A966489E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014 - SAÚDE DOCTOR

Pregão Presencial Nº 018/2014
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2873/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ionara Celeste Leocádio de Araújo, portadora do CPF N.º 028.702.704.02, residente e domiciliada na Rua Caraúbas, Centro, Lajes/RN RESOLVE registrar os preços da empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43**, nas quantidades estimadas na Cláusula QUARTA desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43				
COD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6729	**CADEIRA HOSPITALAR EM AÇO.** Confeccionada em chapa resistente, estrutura tubular, pés com ponteira de borracha, cor branca.	ESTILO	R$: 114,00	R$: 570,00
6741	**MESA DE CABECEIRA.** Com 01 gaveta e prateleira inferior em chapa de aço esmaltada, armação tubular, pintura eletrostática antimicrobiana, tratamento antiferrugem, pés revestidos com ponteiras de plásticas,dimensões : 0,40 x 0,45 x 0,80cm,cor branca	ESTILO	R$: 175,00	R$: 350,00
10518	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.** Funcionamento: totalmente automático,	STERMAX	R$: 6.925,00	R$: 6.925,00

	microprocessada, com 09 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos, possuindo vasta versatilidade para o operador, além de ciclo extra para secagem. Com reservatório de água que permita maior otimização de tempo e possibilidade de reutilização da água destilada. Segurança e monitoramento: com sistema de 10 níveis de alarmes que podem ser observados no display de cristal líquido assim como se pode observar no mesmo os parâmetros do processo (tempo/temperatura); válvula de segurança, termostato para sobre-temperatura, fusível térmico. Construção: Câmara construída em aço inoxidável conforme norma ABNT, disposta em gabinete com pintura epóxi e firmado sobre os pés de borracha para melhor instalação ao móvel. Com de bomba de vácuo para maior eficácia na secagem. Dimensões: internas: 30x30x60cm, Externas: 49x60x100cm. Voltagem: 220v, potência 4.400Watts, capacidade: 54 litros. Com suporte polido com 2 bandejas.			
10523	**CILINDRO COM GAZES MEDICINAIS.** Cilindro portátil em liga de alumínio 6061-T6, com pintura térmica de proteção, com regulador e fluxômetro. Capacidade 3,0 metros cúbicos	PROTEC	R$: 385,00	R$: 385,00
10525	**FOTOPOLIMERIZADOR.** Alimentação: 100 a 240vac 50/60Hz. Potência de entreada: máxima 8VA. Bateria: Li-ion 3,7v 2200mAh. Comprimento de onda: 420-480nm. Potência da luz: ≥ 1200mW/cm2. Programas: contínuo, rampa e pulsado. Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos. Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação.	ALT	R$: 1.040,00	R$: 1.040,00
		Total do Fornecedor		**R$: 9.270,00**
		Total do Lote		**R$: 9.270,00**
		Total Geral		**R$: 9.270,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.16**.** A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

5.17. Fornecer equipamentos novos e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6. O pagamento se dará após verificada a continuidade da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. Advertência por escrito,
13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1, 13.2 e 13.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:
ALUÍSIO PEDRO DA SILVA – CPF 365.812.244.72
TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 09 de outubro de 2014.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:2A441A85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3504/2014

Processo nº 3504/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSENILSON PEREIRA GERMANO**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado nas Unidades Básicas de Saúde Luiz Lopes, Clarice Pereira e Mariana Gomes.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B9EFABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PP 017/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS ÉTICOS E ANTICONCEPCIONAIS"**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando os representantes das empresas **PHOSPODONT PRODUTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, para assinatura da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial Nº 017/2014, No horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 23 de outubro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:69A60E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PP 018/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
Objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando os representantes das empresas **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73** e **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ 11.511.020/0001-43,** para assinatura da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial Nº 018/2014, No horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 23 de outubro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:A39FBDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Transfere para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira, a comemoração alusiva ao "Dia do Servidor Público".

O Prefeito Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica transferida para o dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira, a comemoração alusiva ao **"Dia do Servidor Público".**

Art. 2ºA data referida no art. 1º deste Decreto é considerada ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Lucrécia/RN.

Parágrafo único.Ficam excetuados dos efeitos previstos no**caput**deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:46ED75AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2014-GP.

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino-RN

Antecipa o feriado dedicado ao servidor público; determina o fechamento de órgãos públicos municipais; e, dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é feriado, em festejo ao Dia do Servidor Público, assim acontecendo na esfera municipal, na esfera estadual e na esfera federal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2014 será uma terça-feira, a primeira após a realização da votação de segundo turno das eleições gerais realizadas em 2014;

CONSIDERANDO que, para bem adequar os seus serviços, outras entidades públicas estão designando nova data para a comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a medida indicada no parágrafo anterior também se faz necessária no âmbito do Município de Messias Targino, para que sejam atendidas peculiaridades do próprio Município;

CONSIDERANDO que a medida trará benefícios à Municipalidade messiense, com ganho principalmente no que diz respeito à eficiência na prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

D E C R E T A:

Art. 1º. O feriado do Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de cada ano, neste ano de 2014 será antecipado no Município de Messias Targino para o dia 27 de outubro (segunda-feira), devendo haver expediente regular em todos os órgãos públicos do Município no dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira).

Art. 2º. No dia 27 de outubro de 2014, os órgãos e unidades públicas do Município não funcionarão, em alusão ao feriado do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Continuarão funcionando normalmente no dia 27 de outubro de 2014 os serviços públicos do Hospital Paulina Targino e o de limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Palácio 8 de Maio, em Messias Targino-RN, em 24 de outubro de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:EE129663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2014

Cria Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, nomeia Comissão Administrativa, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a crucial participação de adolescentes para alcançar os objetivos do Selo UNICEF;
Considerando que a participação e envolvimento dos adolescentes no debate sobre políticas públicas os ajuda a fazerem valer seus direitos, bem como os encoraja à mobilização e empenho para a transformação de suas realidades;
Considerando que o UNICEF recomenda a implantação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), para que adolescentes possam refletir e discutir sobre a diversidade e as desigualdades do Município, no tocante a gênero, raça e etnia, deficiências, vida urbana e rural;
Considerando finalmente, que o NUCA reafirma o papel fundamental dos adultos de orientar, incentivar e proteger meninas e meninos, ajudando a criar relações de diálogo, respeito e confiança entre gerações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes de Ouro Branco – NUCA OB.
Art. 1º. O NUCA OB tem como objetivos:
I – mobilizar a população em torno da melhoria da qualidade de vida de meninos e meninas;
II – contribuir para a eficiência nas Políticas Públicas ofertadas no Município
III – contribuir para que meninos e meninas se organizem em redes e sejam capacitados na Metodologia das Competências para a Vida, oferecida pelo UNICEF;
IV – contribuir para o debate sobre o enfrentamento das vulnerabilidades e para a superação das desigualdades e violações que afetam as vidas de crianças e adolescentes até 17 anos, sempre considerando a diversidade e as desigualdades do Município, em termos de gênero, raça e etnia, deficiências, vida urbana e rural;
V – atender aos objetivos do Selo UNICEF.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Núcleo de Cidadania dos Adolescentes de Ouro Branco, composta dos seguintes integrantes:
I – Presidenta do NUCA OB: Rafaela Oliveira Santos;
II – Vice-Presidenta do NUCA OB: Geloana Alves de Azevedo;
III – Primeira Secretária: Lorrayne Clécia de Medeiros Araújo;
IV – Segunda Secretária: Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo;
V – Diretor de Comunicação: Pablo Bruno de Sousa Lima da Costa;
VI – Vice-Diretora de Comunicação: Joyce Brenda Azevedo Lucena;
VII – Membro da Comissão de Meninas: Alycia Ágata da Silva Costa;
VIII – Membro da Comissão de Meninas: Ana Flávia Fernandes de Lima;
IX – Membro da Comissão de Meninas: Arielly Kathllen de Medeiros Costa;
X – Membro da Comissão de Meninas: Cecília Mayane Sena de Araújo;
XI – Membro da Comissão de Meninos: João Marcos Costa Dantas da Silva Marinheiro;
XII – Membro da Comissão de Meninos: José Peregrino de Figueiredo Neto;
XIII – Membro da Comissão de Meninos: Pedro Januário da Costa Neto;
XIV – Membro da Comissão de Meninos: Sávio Maciel da Silva Sousa;
XV – Membro da Comissão Administrativa: Mônica Beatriz de Souza;
XVI – Membro da Comissão Administrativa: Nalyne Louise Trajano Silva;
XVII – Membro da Comissão Administrativa: Rita Silva da Costa Sena;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de outubro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E8949DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 351 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR(A): MEIRE JOCINÚZIA DA SILVA LUCIANO				
CARGO: Digitadora de Programas				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 875.483.484-87		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para uma reunião do COSEMS/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	22/10/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:22C5F6C2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 352 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53		RG: 546.906/RN	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para uma reunião do COSEMS/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	22/10/2014	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D716BBDF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 354 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	22/10/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:11EB921B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 363 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Fortaleza/CE	27/10/2014	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6DBCBC55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 366/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

FAZER CONCESSÃO de 01 (duas) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA				
CARGO: Coordenador de Relações Públicas e Comunicação				
MATRÍCULA: 1200836				
DOCUMENTOS	CPF: 044.799.384-43		RG: 224.210 - 2	
LOTADO(A): GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 12 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de reunião sobre o Plano de Comunicação do Projeto Cidades Livres e Seguras da Violência contra as Mulheres.				
Conforme solicitação da Secretaria: do GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	JUCURUTU/RN	21/10/14	R$ 28,00	R$ 28,00

Importa a quantia de R$ 28,00 (vinte e oito reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:197563E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 367/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Alex Bruno Salvino dos Santos - Titular
Josileide Maria da Silva Azevedo - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Káren Larissa Macêdo de Souza - Titular
Maria das Graças Macedo – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Inácio Dantas Marcolino – Titular
Rogéria Layane Caldas Dantas – Suplente

GABINETE DO PREFEITO:
Vanilma Kariny da Silva Santos – Titular
Mardonio Ginane - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA:
Euzinete Alves Freitas – Titular
Clécio Virgílio Pereira– Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARELHAS:
Ivaneide Mourinho da Costa– Titular
Francimária Oliveira dos Santos – Suplente

PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO:
Zenaide Macêdo de Sena– Titular
Leandro Silva de Araújo – Suplente

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES:
Maria do Socorro Oliveira de Souza – Titular
Maria de Fátima Silva de Assis – Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 443/2013, de 31 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 21 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADE1EFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 368, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Parelhas;

CONSIDERANDO, a necessidade de aplicar o princípio da eficiência nas rotinas administrativas, uma vez que necessário de faz que exista um horário para atendimento ao público e outro para expediente interno;

CONSIDERANDO, que vários órgãos da administração pública já possuem expediente de dois turnos;

Diante das considerações ora expostas e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas, o Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos cargos comissionados e contratos temporários do Município de Parelhas de todas as Secretarias Municipais, nos seguintes termos:

"Segunda a Sexta Feira – pela manhã no horário de 07:00 às 12:00 hs e pela tarde no horário de 14:00 às 17:00 hs".

Art. 2º - O horário diurno será efetivado para atendimento ao público e o horário vespertino será realizado expediente interno, de todas as Secretarias do Município de Parelhas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:50B31208

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 370/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, em virtude de tratamento de saúde de familiar, pelo período de 15(quinze) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal GISLAYNE SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, Subcoordenadora de Serviços do Gabinete Civil/CCE – 3, CPF: 069.545.254 - 13.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de outubro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E7A0628

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 371/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, inerente aos Atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Relação dos Servidores Municipais, que nos ditames da Lei Complementar de n° 003 de 16 de março de 1996 iniciaram sua Licença, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	DESCRIÇÃO	SAÍDA	RETORNO
1006932	ALISON VIEIRA DA SILVA	LIC. PRÊMIO	22/07/14	23/10/14
1001230	ABISMAEL SANTOS DE OLIVEIRA	LIC. PRÊMIO	17/10/14	17/01/15
1007203	FRANCISCA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO	LIC. PRÊMIO	01/11/14	01/02/15
1007238	MARIA DA PAZ DE SOUZA SANTOS	LIC. PRÊMIO	15/09/14	15/12/14
1002503	MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA	LIC. PRÊMIO	15/09/14	15/12/14
1004859	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	LIC. PRÊMIO	01/11/14	01/02/15

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BE31C29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 372/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALISON VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 045.438.644 – 33, para o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo CCE-2, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3411017

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 374/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS		
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação		
MATRÍCULA: 650		
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27	RG: 22019943-7
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação		
HORARIO DE SAÍDA: 6 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Tratar de assuntos desta Edilidade, junto a Caixa Econômica Federal.		
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	23/10/14	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F16B2A40

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 375/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, inerente aos Atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Relação dos Servidores Municipais, que nos ditames da Lei Complementar de n° 003 de 16 de março de 1996 iniciaram sua Licença, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	DESCRIÇÃO	SAÍDA	RETORNO
1001159	FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA	LIC. PRÊMIO	30/09/14	30/12/14
1007173	JAILDETE OLIVEIRA DA NÓBREGA	LIC. PRÊMIO	30/09/14	30/12/14
1002341	MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES	LIC. PRÊMIO	15/09/14	15/12/14
1002015	MARIA DA GUIA RODRIGUES ARAUJO	LIC. PRÊMIO	13/09/14	13/12/14
1007599	VITORIA REJANE DE OLIVEIRA	LIC. PRÊMIO	27/08/14	27/11/14

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de agosto do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD6A7238

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 376/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder progressão funcional aos servidores abaixo nominados, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação, efetivada em julho de 2014, nos ditames da Lei Municipal n° 2.142/2009 de 16 de dezembro de 2009.

MAT	NOME	FUNÇÃO	CLASSE/PADRÃO	
			DE	PARA
1002619	ADELIA CRISTINA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	D - VI	D - VII
1002775	EDIVANDO HERCULANO DE SOUZA	PROFESSOR	D - VII	D - VIII
1002830	EVA MARIA CARDOSO SANTOS	PROFESSOR	E - VI	E-VII
1002848	JOSENICE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR	D - VI	D - VII
1002074	MAGNIRA DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	D - VII	D - VIII
1002821	MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUZA BRITO	PROFESSOR	E - VI	E - VII
1002260	MARIA DE FÁTIMA E LIMA	PROFESSOR	B - VII	B - VIII
1002546	MARIA INES DE ARAUJO	PROFESSOR	E - VII	E - VIII
1002597	MARIA LIMA LOPES	PROFESSOR	E - VII	E - VIII
1002724	MARIA SANDRA DA TRINDADE	PROFESSOR	D - VI	D - VII
1002643	MARINALVA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	E - VI	E - VII
1002627	MARINALVA DOS SANTOS SOUTO	PROFESSOR	C - VIII	D - VIII
1002171	TEREZINHA FELIX DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	E - VII	E - VIII
1002759	TEONIA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	E - VII	E - VIII
1003194	VANIA MARIA DANTAS	PROFESSOR	E - VI	E - VII
1002678	VITORIA REGIA DOS SANTOS	PROFESSOR	E - VI	E - VII

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:38E1EA07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 377/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): KEILA LIDIANA DE SOUZA				
CARGO: Diretora de Escola Municipal				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 024.649.734-32		RG: 2193082	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução Financeira e Prestação de Contas do Programa Mais Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	22/10/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA48926C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 378/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS				
CARGO: Diretora de Escola Municipal				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 028.489.064 - 21		RG: 1.524.204	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução Financeira e Prestação de Contas do Programa Mais Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	22/10/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:9716F112

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 379/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO LIMA DAMASCENO				
CARGO: Diretora de Escola Municipal				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 086.227.874 - 00		RG: 287.189	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução Financeira e Prestação de Contas do Programa Mais Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	22/10/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D305C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 380/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): OZEANA ALVES DE AZEVEDO ARAÚJO		
CARGO: Diretora de Escola Municipal		
MATRÍCULA:		
DOCUMENTOS	CPF: 660.164.954 - 68	RG: 1.067.931
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
HORARIO DE SAÍDA: 7 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura.		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução Financeira e Prestação de Contas do Programa Mais Educação.		

Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	22/10/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E375CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 381/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA GORETTI DA SILVA AZEVEDO		
CARGO: Diretora de Escola Municipal		
MATRÍCULA:		
DOCUMENTOS	CPF: 499.268.704 - 06	RG: 827.891
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
HORARIO DE SAÍDA: 7 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo desta Prefeitura.		

OBJETIVO DA VIAGEM
Participar da I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução Financeira e Prestação de Contas do Programa Mais Educação.
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	22/10/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BD683E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 382/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO CANINDÉ MARGARIDA		
CARGO: ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
MATRÍCULA:		
DOCUMENTOS	CPF: 703.596.444 - 49	RG: 1.160.223
LOTADO(A): ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
HORARIO DE SAÍDA: 5 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		

OBJETIVO DA VIAGEM
Acompanhar o Senhor Secretário Municipal de Saúde, a reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte.
Conforme solicitação : ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	22/10/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE0FFF28

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 032/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Antecipa no âmbito municipal, o feriado do dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 64 Inciso VIII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado no âmbito municipal, o feriado do dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro do corrente ano (segunda – feira).

Art. 2º - Fica estabelecido em sua totalidade, o horário de expediente dos cargos comissionados e contratos temporários pertencentes às Secretarias Municipais desta Edilidade, qual seja: 07 às 12h e 14 às 17 h, para o dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC352500

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 033/2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Parelhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.122/2009 de 13 de junho de 2009.

DECRETA:

Art.1° - Zonas Especiais de Interesse Social são áreas urbanas delimitadas com o propósito de o Poder Público sobre elas promover a implantação de núcleos habitacionais para a população de baixa renda, regularização dos loteamentos ilegais e das posses urbanas situadas em áreas de domínio público ou privado.

§ l° - Considera-se habitação de interesse social aquela destinada à população de baixa renda que vive em condições de habitabilidade precária e que não possua outro imóvel no município

§ 2° - Considera-se população de baixa renda as famílias com renda familiar média inferior não exceda a 3 (três) mínimos ou seu sucedâneo legal.

§ 3° - Considera-se demanda habitacional prioritária a parcela da população que deverá ser atendida preferencialmente pelo Poder Público Municipal, com habitação de interesse social, através de programas públicos destinados às famílias que vivem em condições de habitabilidade precária.

Art. 2° - As Zonas Especiais de Interesse Social têm por objetivos:

I - estabelecer uma destinação social à propriedade urbana;
II - melhorar a qualidade de vida nas áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda, através da urbanização e regularização jurídica e urbanística, incorporando-as ao sistema urbano da cidade;
III - induzir o uso e ocupação das áreas urbanas não utilizadas e subutilizadas, para fins de habitação de interesse social, de modo a ampliar a oferta e garantir o acesso à terra urbana para a população de baixa renda;
IV - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
V - estabelecer condições dignas de habitabilidade mediante investimentos em serviços e equipamentos urbanos e comunitários;
VI - propiciar á preservação, a proteção e a recuperação ambiental de áreas
urbanas;
VII - corrigir situações de risco decorrentes da ocupação de áreas impróprias à habitação;
VIII - constituir sistemas de gestão democrática na cidade, através da participação da comunidade local.

Art. 3° - As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, instituídas pela Lei Municipal n° 2122/2009, serão regulamentadas por Decretos.

Art. 4° - Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social – I - ZEIS, as áreas localizadas nos bairros Cruz do Monte e Ivan Bezerra, nesta cidade, adiante descrita e perfeitamente individualizada na planta constante do anexo 01 deste Decreto e de acordo com o que prescreve o artigo 9º, da Lei Municipal n° 2122/2009 de 13 de julho de 2009.

Parágrafo Único: A Zona Especial de Interesse Social, detém as seguintes características, limites e confrontações da área: Inicia-se no eixo da Rua Antônio Edmundo Bezerra no bairro Cruz do Monte e segue na rua João Caetano em direção Sul até a RN 086, deflete à direita até encontrar o alinhamento da Rua Pedro Candido de Macedo no bairro Ivan Bezerra, seguindo em direção Norte até encontrar o alinhamento da rua Antônio Edmundo Bezerra. Deflete à direita e segue por esta até o alinhamento da rua João Caetano no bairro Cruz do Monte, fechando assim a poligonal que descreve a área, perfazendo um total de 2.253,74 metros lineares.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 24 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3E83E32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2350/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Fica denominado Calçadão "Vereador Gilson Enéas de Medeiros (Mourão)", o calçadão localizado a Avenida: Padre Bento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Calçadão "Vereador Gilson Enéas de Medeiros (Mourão)", toda extensão do calçadão localizado a Avenida: Padre Bento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:685C1512

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2351/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede o direito de uso de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam cedidos os direitos de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período, a partir da sanção da Lei, 10 (dez) terrenos medindo cada um 22,04m², totalizando 88,16 m², localizados no terreno ao Sul do prédio da TELEMAR, ao Leste e ao Norte com a Rua Comendador José Gomes e ao Oeste com a conclusão da Rua João Pereira da Silva.

Art. 2º - Os beneficiários JOSÉ ADRIANO DE MACEDO (QUIOSQUE 1), ISRAEL DA SILVA (QUIOSQUE 2), EDINALVA DE SOUZA ARAÚJO (QUIOSQUE 3) e JOÃO RICARDO DOS SANTOS (QUIOSQUE 4), conforme croqui anexo, obrigar-se-ão a construir quiosques padronizados e aprovados pela Administração Pública e com respeito ao meio ambiente.

Art. 3º – O Poder Executivo definirá através de Decreto as normas de uso e ocupação dos referidos quiosques.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:966AFB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2352/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Fica denominada de Praça "José Rodrigues dos Santos (Zequinha Pelelê)", a Praça que está sendo construída por traz da TELERN, na Rua Comendador José Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça "José Rodrigues dos Santos (Zequinha Pelelê)", a Praça que está sendo construída por traz da TELERN, na Rua Comendador José Gomes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C26C26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2014

Decreto nº 004/2014, de 24 Outubro de 2014.

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais tendo em vista o Dia do Servidor Público e dá outras providências.

Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando as comemorações alusivas ao Servidor Público no dia 28 deste mês, terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para segunda-feira (27 de outubro), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 deste mês.

Parágrafo único. O expediente da terça-feira (dia 28) será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 24 de Outubro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A640F7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PP N° 022/2014-SRP

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica **SUSPENSO** o processo licitatório marcado para o dia **28/10/2014, às 09:00 horas,** de que trata o **Pregão Presencial nº 022/2014, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DESTINADA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS**.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 23 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:4C9A3595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070005/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 013/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO/RN.

EMPRESA CONTRATADA: *KIREI TECNOLAB LTDA ME*, CNPJ: *06.912.821/0001-80*, vencedora dos LOTES: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 17, perfazendo o valor total de R$ 4.097.713,20 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA: 04/09/2014 A 03/09/2015.

PEDRO VELHO/RN, 24 de outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:ED6A4BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP N° 025/2014-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 025/2014 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 11/11/2014, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2014 com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal de diversas secretarias municipais de Pedro Velho/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 23 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:F7E58F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP N° 026/2014-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 026/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 11/11/2014, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão**

Presencial nº 026/2014 com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal de diversas secretarias municipais de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 23 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:9939905A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP N° 027/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 027/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 13/11/2014, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 027/2014 para futura Locação de equipamentos para realização de exames hematológicos e bioquímicos,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 23 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:63B24295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL NA PACIENTE MARIA SALDANHA NETA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 600,00 (seiscentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 21/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 21 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9B35AAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE TALINE OLIVEIRA LUCENA, FILHA DE ÉRICA DIAS DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 21/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 21 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE7C76E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE COSMA CELIA MIRANDA DE FREITAS CARLOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ;
Data da Contratação: 21/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 21 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8A8D47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NAS PACIENTES: MARIA DA SAÚDE OLIVEIRA LUCENA, TALITA TAMIRES EPIFANIO DE PAIVA, E CLEDINA MARIA SOARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 360,00 (trezentos e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 21/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 21 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25109867

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE RX DO PÉ DIREITO E ESQUERDO NA MENOR MARIA VITORIA GOMES DE LIMA, FILHA DE SANDRA LUIZA DE LIMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 22/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:79C1F38D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG COM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO DE MIE E USG COM DOPPLER ARTERIAL E VENOSO EM MID NO PACIENTE RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 760,00 (setecentos e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 22/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA4E2219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA GINECOLÓGICA OBSTETRA NA PACIENTE VITÓRIA RÉGIA DE PAIVA SOUZA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 130,00 (cento e trinta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 23/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 23 de outubro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E24C77A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 543/2014 DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **22.10** a **23.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) representantes do Programa Agentes Comunitários de Proteção da cidade de Mossoró a Portalegre para participarem da Audiência Pública promovida pelo Conselho Tutelar em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, e em seguida retornar a Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEDD0061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 065-2014

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, edição do dia 24 de outubro de 2014, na pagina 55 com o titulo EXONERAR o Srº JADSON CLEMENTINO FONSECA, onde se lê-se: Jadson Clementino Fonseca, Leia-se, Jadson Clementino de Oliveira.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:3B3F028D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 13/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde de Malhada Grande, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme PORTARIA nº 339, de 04/03/13, do Ministério da Saúde. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de outubro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E9F4BA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2014

Portaria nº. 121/2014 – GP
Santana do Matos, 01 de outubro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Francisca Zuleide de Oliveira Braga, do cargo comissionado de Diretor (a) administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:39A9B939

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2014

Portaria nº. 123/2014 – GP
Santana do Matos, 16 de outubro de 2014

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. Monaisa Liziane da Silva Araújo, para o cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:9AE163E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 868/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 868 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Antecipa o feriado em virtude do dia do servidor público, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público" para o dia 27 de outubro de 2014 se faz conveniente para os servidores e para a Administração Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Estabelece que, no âmbito do Município de Santana do Seridó – RN, o feriado do dia 28 (terça-feira) de outubro de 2014, referente ao Dia do Servidor Publico, será antecipado para o 27 (segunda-feira) de outubro de 2014.
Art. 2º - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó na referida data, sendo o retorno no dia 28 de outubro de 2014. O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, em 24 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:360B1609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de janeiro de 2014**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE PNEUS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I, com a finalidade de atender a frota automotiva pertencente a este Município durante o exercício de 2014. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de outubro de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4F3D97D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2014, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21de outubro de 2014	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E9FDA1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2014, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04 de 100%	Brasília/DF	24 de outubro de 2014	400,00	1.600,00

R$ 1.600,00
(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias 28, 29,30 e 31 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Brasília/DF, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0FA485FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2014, 15 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2014	300,00	300,00

TOTAL
(x)100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 22 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F35F23CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2014, 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária- Chefe de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de outubro de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00
(X) 100%
() 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse Do município na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17066AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 141/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis: conjunto escolar trapézio infantil, conjunto mesa e cadeira para professor e estante em aço com 03 prateleiras, a empresa licitante vencedora: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 24 de outubro de 2014.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:165369E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 141/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis: conjunto escolar trapézio infantil, conjunto mesa e cadeira para professor e estante em aço com 03 prateleiras, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira Substituta, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. 5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira Substituta. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 24 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:81FB0207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 141/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de móveis: conjunto escolar trapézio infantil, conjunto mesa e cadeira para professor e estante em aço com 03 prateleiras; ITENS REGISTRADOS: 1 - CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO INFANTIL COMPOSTO DE SEIS MESAS, SEIS CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL COM BAÚ – unid 03 – v unit registrado: R$ 1.860,00; 2 – CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - unid 02 - v unit registrado: R$ 840,00; 3 - ESTANTE EM AÇO COM 03 PRATELEIRAS – unid 1 - v unit

registrado: R$ 740,00; VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais); DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2014; VALIDADE: um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e André Luiz de Souza Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A291E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 143/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja a Licença de Uso de Software: Contabilidade Pública e Portal da Transparência, a empresa licitante vencedora: LEMOS E MARQUES LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 24 de outubro de 2014.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B8417906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 143/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando a Licença de Uso de Software: Contabilidade Pública e Portal da Transparência, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira Substituta, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora LEMOS E MARQUES LTDA. 5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira Substituta. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 24 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:09110E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:750C3B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 009 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 - "DISPÕE SOBRE O FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2014 (Terça-feira) em virtude do Dia do Servidor Público antecipando para dia **27 de outubro de 2014**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal na cidade de São Miguel, no dia **27 de outubro de 2014 (segunda-feira)** antecipando o dia do Servidor Público que é no dia 28 de outubro de 2014.

Art. 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/ RN, 24 de outubro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:280D6C68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO MIGUEL

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Considerando a necessidade de viabilizar a participação da Comunidade na Gestão do Transporte Coletivo em nossa cidade;
Considerando as indicações de membros, apresentadas pelas entidades de que trata a Lei Municipal;

Considerando que o Conselho Municipal Transporte Coletivo de São Miguel – C.M.T.C.S.M. deve iniciar os seus trabalhos imediatamente.

R E S O L V E:

Ar. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo de São Miguel – C.M.T.C.S.M.
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:
Titular – Renê Guido da Silva
Suplente – Clauberto Pinheiro Barbosa

Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular – Sandra Regina da Silva Oliveira
Suplente – Adalcina Vieira de Almeida

Representante do Departamento Municipal de Trânsito
Titular – José Alves Lira
Suplente – Lyndon Johnson de Oliveira Barbosa

Representante Chefia de Divisão e Execução de Obras e Transportes
Titular –Anderson Primitivo de Freitas
Suplente – José Leonardo Nunes

Representante da Empresa de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros:
Titular – José Evaldo Barbosa de Carvalho
Suplente – Carlos Alberto Martins

Representante Estudantil de São Miguel:
Titular – Vanessa da Silva Oliveira
Suplente – Lucas Cleito de Freitas Bessa

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SÃO MIGUEL:
Titular – Marciel Antonio de Sales
Suplente – David Humberto Rego Queiroz

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo de São Miguel – C.M.T.C.S.M., será de dois (02) anos.

Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante, não sendo, portanto, remunerado.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições os membros ora nomeados, deverão observar as orientações estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.740/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Miguel, 24 de outubro de 2013.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C54E73A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM
TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JACOB MOZANIEL DA COSTA
CPF: 046.249.424-18
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.00.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C9E28324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP - 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2014
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o REAPRAZAMENTO do Edital do Pregão Presencial n°. 022/2014 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 13 de novembro de 2014, às 10h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E VIAGENS (FRETE) DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** . Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 24 de outubro de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:747AA900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014.
PROCESSO: N.º 30090001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014.
Processo: n.º 30090001/14. Pregão Presencial nº 026/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível (gasolina, álcool, diesel comum e diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de referencia. Assinatura da Ata: 24/10/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras: Empresa: **POSTO RAISSA LTDA**
CNPJ: 14.428.827/0001-05
I.E.: 20.258.739-8
Endereço: Rodovia BR 226, S/N – KM 31.
Tel: (84) 3293-0002
Cidade: SERRA CAIADA-RN
CEP: 59.245-000
Representante: ROMUALDO TORRES BEZERRA JUNIOR – CPF: 498.277.314-91

Itens: **1 a 4**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO NITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	GASOLINA COMUM	150.000	LITRO	3,06	459.000,00
02	ETANOL COMBUSTIVEL	30.000	LITRO	2,68	80.400,00
03	OLEO DIESEL S10	150.000	LITRO	2,78	417.000,00
04	OLEO DIESEL COMUM	120.000	LITRO	2,68	321.600,00
TOTAL GERAL					**R$.....1.278.000,00**
UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Romualdo Torres Bezerra Junior – Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:12D597F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE DISPENSA-ARRENDAMENTO

CONTRATANTE/ARRENDATÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. **CONTRATADO/ARRENDADOR**: Ricardo de Santana Araújo, CPF: 100.160.664-73. **OBJETO**: Arrendamento de 02 (dois) imóveis rurais, destinados à inserção no programa social denominado de "MINHA PLANTAÇÃO" Lei 88, de 15 de julho de 2013, para realização de plantio por parte dos agricultores, sendo: Um terreno rural, 100,00h(cem hectares) de terras, localizado no imóvel rural denominado de "Fazenda Nossa Senhora de Fátima", encravada no Município de Serra de São Bento; e outro terreno rural de 73,25h(setenta e três, vinte e cinco hectares) de terras, localizado no imóvel rural denominado de "Fazenda Cruz de São Bento", encravada no Município de Serra de São Bento; **VALOR**: R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensalmente. **VIGÊNCIA**: O prazo do presente Contrato é de 26 (vinte e seis) meses, com início em 01 de novembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO**: 24/10/2014.

Serra Caiada/RN, Em 24 de outubro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:2790B2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 051, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETA antecipação do feriado comemorativo ao "Dia do Serviço Público", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado do "Dia do Servidor Público";

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado, do dia 28 de outubro (terça-feira) para o dia 27 (segunda-feira) de outubro de 2014, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Outubro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:0C7FC661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 26/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada DESERTO, pela ausência de interessados o PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014, tendo como objeto aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Serra do Mel, 13 de outubro de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:00B0988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2014 REPETIÇÃO

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 26/2014, no dia 07 de novembro de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de 13 Kg para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 24 de outubro de 2014.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1419DE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0601/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Combate a Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	24 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 24 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos do programa, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F02A0CB5

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 375, 24 DE OUTUBRO DE 2014

ANTECIPA FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado para **27 de Outubro de 2014**, segunda-feira, o feriado nacional do dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público.

Art. 2º. A data referida no art. 1º é considerada ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional localizados neste Município.
Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no*caput*deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de Outubro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:99BBD791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

DESPACHO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei nº 394/2014 que "Cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho".
O referido projeto foi aprovado pelos senhores vereadores e eu o sanciono. À publicação aqui sancionada.

Sítio Novo/RN, 23 de setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 394/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"Cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO;
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago aos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), com recursos financeiros Federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e seu Manual Instrutivo e termo de compromisso assinado pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal.

Art. 2º -O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal, está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o município de Sítio Novo, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal do PMAQ-AB do MS/DAB - Ministério da Saúde.

Art. 3º -Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes de saúde e o gestor municipal deverão assinar Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB, exceto as equipes já existentes que não aderiram ao Programa na primeira etapa, por falta de profissional para compor a equipe mínima, as quais ficam condicionadas a persecução dos mesmos objetivos e a celebrar o Termo de Adesão ao PMAQ, assim que o Ministério da Saúde oportunizar novas inscrições.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações acerca da adesão do Município devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de conhecimento.

Art. 4º -Os profissionais das Unidades de ESF - Estratégias de Saúde da Família, os Agentes Comunitários de Saúde e Equipes de Saúde Bucal receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei, conforme desempenho de cada uma das equipe na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria 1.654, de

19 de julho de 2011, Manual Instrutivo PMAQ/AB, Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica e cumprimento dos indicadores pré-determinados pelo Ministério da Saúde/Pacto Municipal e Plano Municipal de Saúde, conforme disposto no anexo I.

Art. 5º -O acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei será da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º -A distribuição do incentivo financeiro de desempenho será realizada entre os profissionais, de forma igualitária, por equipe, na porcentagem de até 60% (sessenta por cento), sobre o valor total recebido, sendo que os outros 40% serão revertidos em favor das Unidades Básicas de Saúde, na melhoria dos serviços realizados, reformas e aquisição de materiais de expediente, etc.
§ 1º - As equipes que não estiverem aderidas ao PMAQ nas condições descritas no Art. 3º, não receberão incentivo de desempenho, dentro do respectivo ciclo.

§ 2º - Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório ou regular e a equipe fica condicionado à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB. Devendo, os valores destinados às estas equipes, serem utilizados na qualificação das equipes e melhoria de atendimento.

§ 3º - O incentivo de desempenho será repassado de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo pagamento será efetuado no mês subsequente ao período avaliado, de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), em todo o Território Nacional.

Art. 7º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I - for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado no SIAB - Sistema de Informação Atenção Básica ou E-SUS, SIA-SUS – Sistema de Informação Ambulatorial e pela Comissão do PMAQ/AB;

II – os servidores afastados, em gozo de licença, ou, que se ausentarem do serviço público, independentemente do motivo, exceto licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, não farão jus ao recebimento do incentivo referente ao mês da ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de que trata o inciso I do Art. 7°, constatada a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar à parcela que cabe à Unidade de Saúde, devendo ser utilizada exclusivamente para investimento e custeio da Atenção Básica do município de Sítio Novo.

Art. 8º -O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporáveis a remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 9º -Os resultados das análises serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente, à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis.

Art. 10º-Os casos omissos nesta lei, serão apreciados pela Comissão do PMAQ/AB, com base nas diretrizes disposto no art. 4º.

Art. 11º - A presente Lei será regulamentada por decreto.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão ao mês de janeiro de 2014.

Sítio Novo, RN, 23 de setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RIVAGMA TEIXEIRA DE AZEVÊDO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1	**SAÚDE DA MULHER**	
	Desempenho	**Meta**
1.1	Proporção de gestantes cadastradas	90%
1.2	Média de atendimentos de pré-natal por gestante	07 Consultas
1.3	Proporção de Gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre	80%
1.4	Proporção de Gestantes com o pré-natal em dia	90%
1.5	Proporção de gestantes com vacina em dia	90%
1.6	Razão entre exames cito patológicos do colo do útero	0,30
	Monitoramento	**Meta**
1.7	Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares	90%
2	**SAÚDE DA CRIANÇA**	
	Desempenho	**Meta**
2.1	Média de Atendimentos de Puericultura	80%
2.2	Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento exclusivo	80%
2.3	Proporção de Crianças menores de 1 ano com vacina em dia	95%
2.4	Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas	90%
2.5	Média de consultas médicas para menores de 2 anos	90%
2.6	Média de consultas médicas para menores de 5 anos	01 Consulta
	Monitoramento	**Meta**
2.7	Proporção de crianças com baixo peso ao nascer	20%
2.8	Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas no domicílio	90%
2.9	Cobertura de crianças menores de 5 anos de idade no SISVAN	95%
3	**CONTROLE DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO**	
	Desempenho	**Meta**
3.1	Proporção de diabéticos cadastrados	90%
3.2	Proporção de hipertensos cadastrados	90%
3.3	Média de atendimentos por diabético	01 Consulta
3.4	Média de atendimentos por hipertenso	01 Consulta
	Monitoramento	**Meta**
3.5	Proporção de diabéticos acompanhados no domicílio	90%
3.6	Proporção de hipertensos acompanhados no domicílio	90%
4	**SAÚDE BUCAL**	
	Desempenho	**Meta**
4.1	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	90%
4.2	Cobertura de primeira consulta odontológica programática	90%
4.3	Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante	90%
4.4	Razão entre Tratamentos Concluídos e Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas	90%
	Monitoramento	**Meta**
4.5	Média de instalações de próteses dentárias	-
4.6	Média de atendimentos de urgência odontológica por habitante	5%
4.7	Taxa de incidência de alterações da mucosa oral	5%
5	**PRODUÇÃO GERAL**	
	Desempenho	**Meta**
5.1	Média de consultas médicas por habitante	01 Consulta
5.2	Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado	80%
5.3	Proporção de consultas médicas de demanda agendada	50%
5.4	Proporção de consulta médica de demanda imediata	50%
5.5	Realizar Classificação de Risco – Protocolo de Manchester	20 Classificações Mês
	Monitoramento	**Meta**
5.6	Proporção de consultas médicas de urgência com observação	10%
5.7	Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência	15%
5.8	Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado	15%
5.9	Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar	15%
5.10	Média de exames solicitados por consulta médica básica	15%
5.11	Média de atendimentos de enfermeiro	80%
5.12	Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada	90%
5.13	Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	80%
6	**VIGILÂNCIA - TUBERCULOSE E HANSENÍASE**	
	Desempenho	**Meta**
6.1	Média de atendimentos de tuberculose	90%
6.2	Média de atendimentos de hanseníase	90%
7	**SAÚDE MENTAL**	
	Desempenho	**Meta**
7.1	Proporção de atendimentos em Saúde Mental exceto usuários de álcool e drogas	50%
7.2	Proporção de atendimentos de usuário de álcool	50%

7.3	Proporção de atendimentos de usuário de drogas	50%
7.4	Taxa de prevalência de alcoolismo	10%
	INDICADORES GERENCIAIS	**META**
1.	N° de reuniões mensais com a comunidade	01 Reunião
2.	N° de reuniões internas mensais com as equipes de trabalho	01 Reunião
3.	N° de reuniões semanais de planejamento de ações de saúde da área de abrangência	01 por Equipe
4.	Recorrência de pacientes após a alta ambulatorial pelo mesmo problema de saúde, no período de 30 dias	5%
	INDICADORES OPERACIONAIS	**META**
1.	Média mensal de visita domiciliar por família pelo agente de saúde	0,9
2.	Média de consultas médicas realizadas por profissional	26 Consultas/Dia
3.	Média/dia de consultas odontológicas realizadas por profissional	19 Consultas/Dia
4.	Média/dia de consultas de enfermagem realizadas por profissional	22 Consultas/Dia
5.	Média mensal de reuniões educativas (Programas e Campanhas educativas) realizados na Unidade pelo nível superior	09 por Equipe

Sítio Novo/RN, 23 de setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

RIVAGMA TEIXEIRA DE AZEVÊDO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:93A1578F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido o Feriado Nacional do dia 28 de outubro de 2014, para o dia 31 de outubro de 2014, dia dedicado ao servidor público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 23 de outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:529D5CFD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE/2014 (MAI/JUN)

Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
3º Bimestre/2014		
(MAI/JUN)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 20.402.260,28
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 20.402.260,28
Receitas Realizadas	R$ 1.895.804,04	R$ 6.532.727,03
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ 54.201,64	R$ -
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 20.402.260,28
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 20.430.082,47
Despesas Empenhadas	R$ 1.949.528,94	R$ 7.127.471,29
Despesas Liquidadas	R$ 1.950.005,68	R$ 6.331.407,01
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ 201.320,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 1.949.528,94	R$ 7.127.471,29
Despesas Liquidadas	R$ 1.950.005,68	R$ 6.331.407,01
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		R$ 11.114.381,47

RECEITA/DESPESA DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -		R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -		R$ -
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -		R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -		R$ -
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Primário	R$ -	R$ 277.626,30	R$ -

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 1.678.942,72	25,00%	R$ 35,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 1.235.906,76	60,00%	R$ 86,04
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	R$ -		R$ -
Despesa de Capital Líquida	R$ -		R$ -
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio de Referencia	10° Exercicio	20° Exercicio
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -		R$ -
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -		R$ -
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ 842.171,95	15%	R$ 17,81
	%RCL	Valor Exercicio	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	0%		R$ -
"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre, do ano de 2014, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 24/10/2014			

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:26E9F9AF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE/2013 (ÚLTIMOS 12 MESES)

Relatório de Gestão Fiscal		
1° Semestre/2013		
(Últimos 12 meses)		
LRF, Art. 54, Anexo XXII.		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 11.114.381,47	100%
Despesa total com pessoal - DTP	5.877.370,10	52,88%

Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.001.765,99	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.701.677,69	51%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida consolidada líquida	R$ -	
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 13.337.257,76	120%
GARANTIAS DE VALOR	VALOR	% SOBRE RCL
Total das garantias concedidas	R$ -	-
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 2.445.163,92	22%
OPRAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de crédito internas e externas	R$ -	-
Operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	-
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	R$ -	16%
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	7%
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2012)
Valor total	-	-
"O Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2014, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 24/10/2014		

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:81CBDFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2014

Determina a antecipação da Feira Livre do dia 26 (domingo), para o (sábado) dia 25 de outubro de 2014 no Município de Tenente Laurentino Cruz – RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica determinado a antecipação da Feira Livre, deste município, do dia 26 domingo, para o sábado dia 25 de outubro de 2014, em virtude do 2º turno das Eleições de 2014;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:4189D68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2014

Transfere o Feriado referente ao dia do Servidor Público dia 28 de Outubro para o dia 27 de Outubro de 2014 no Município de Tenente Laurentino Cruz – RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2014 o feriado referente ao Dia do Servidor Público que é comemorado no dia 28 de outubro, no âmbito das repartições publicas municipais.
Art. 2º - O expediente do dia 28 de outubro de 2014 será normal, e com a transferência não haverá expediente no dia 27 de outubro de 2014.
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades de Secretarias e Órgãos deste município, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:F97330B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ/MF:08.168.775/0001-82 ; Contratado: M FILGUEIRA DA SILVA - ME. CNPJ/MF: 00.697.498/0001-93. Objeto: rescisão amigável de contrato e cancelamento de ATA de Registro de Preços n0 003/2014, relativamente os itens 03, 04, 05 e 06, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de água mineral, gelo e gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades dos diversos prédios públicos municipais. Fundamento legal: art. 79, inc. II, da Lei Federal 8.666/93. Valor global: R$ 55.940,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Primeiro Distratante e

IVO MARINHO DE MENEZES FILHO
P/segunda Distratante.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:5B45C864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara nulo de pleno direito o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Umarizal e a APAMI de Umarizal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal bem como em outras normas que regem a espécie,

CONSIDERANDO a existência de Termo de Compromisso firmado entre o MUNICÍPIO DE UMARIZAL e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UMARIZAL (APAMI), em data de 19 de agosto de 2013, tendo por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico e hospitalar;

CONSIDERANDO o flagrante descumprimento dos termos do pacto firmado, desde o seu nascedouro, uma vez que a APAMI não prestou qualquer serviço capaz de gerar produtividade;

CONSIDERANDO a existência do Relatório Técnico nº 022/2013, datado de 16 de setembro de 2013, levado a efeito pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária (SUVISA), órgão vinculado à Coordenadoria de Promoção à Saúde (CPS) da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), nas dependências físicas da APAMI, que concluiu pela total inviabilidade do funcionamento desta entidade;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela que possibilita à Administração Pública controlar e rever seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e quanto à legalidade;

CONSIDERANDO, também, que o exercício do Poder de Autotutela pela Administração Pública tem por fim também revogar atos administrativos com fundamento em razões de conveniência e oportunidade conforme preceituam as Súmulas nº 346 e 473 ambas do E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve pautar seus atos com supedâneo nos princípios constitucionais, máxime aqueles esculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, buscando-se, assim, resguardar o princípio soberano da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos bens públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, que em face da inexistência de qualquer serviço prestado, o Termo de Cooperação, de fato e de direito, já encontra-se suspenso, por descumprimento, desde o seu nascedouro,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado nulo de pleno direito, o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Umarizal, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Umarizal (APAMI), em 19 de agosto 2013.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de outubro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Constitucional de Umarizal-RN

LUZINETE DE FREITAS TORRES
Secretária de Saúde de Umarizal, RN

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:59975B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO 00026/2011

Quarto Termo Aditivo a contratação, sob o regime de empreitada pó preço global, de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de engenharia para a obra de Drenagem e pavimentação em diversas ruas Municipais de Upanema – RN.

Quarto Termo Aditivo ao contrato para execução das obras de **"contratação, sob o regime de empreitada pó preço global, de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de engenharia para a obra de Drenagem e pavimentação em diversas ruas Municipais de Upanema – RN",**que entre si celebram **MUNICIPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **B & R CONTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

OMUNICIPIO DE UPANEMA/RN – PREFITURA MUNICIPAL,CNPJ/MF N.º 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, n.º 90,centro – CEP: 59.670-000 Upanema/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA MENDONÇA**,brasileiro, Casado,prefeito, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **B & R CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ N°09561.442/0001-81 com sede na fazenda Ana Maria n° s/n, zona rural, Assu/RN, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Breno Eduardo Soares de Souza Lopes, brasileiro,Solteiro, Contador, empresário, CPF: N° 010.704.584-22, cédula de Identidade n° 166.403-2 SSP/RN, residente e domiciliado na rua palmeira imperial,94, Cidade verde, Parnamirim-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm,entre si, ajustado o Quarto Termo aditivo ao contrato para execução das obras"**contratação, sob o regime de empreitada pó preço global, de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de engenharia para a obra de Drenagem e pavimentação em diversas ruas Municipais de Upanema – RN",**que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e ,também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de Upanema-RN e a **B & R CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**,para que o prazo seja prorrogado para 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na cláusula Sétima do contrato inicial e no art.65, inciso II, alínea "c", da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DA OBRA
Ficam mantidas as demais contratuais não modificadas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Upanema /RN, Em 30 de maio de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
Contratante

B & R CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 09.561.442/0001-81
Contratado (a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6C618B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014

PROCESSO n° **125/2014**
ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
OBJETO: **Fornecimento de água potável por carrada para o programa carro pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por seca.**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, IV c/c Art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para

contratação do objeto acima descrito tendo como fornecedora **RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA, CPF/MF n° 023.210.004-73**, com endereço no Sítio Carão, Zona Rural de Upanema/RN, CEP 59.670-000, no valor estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA a presente Dispensa de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 22 de outubro de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B03E17FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a Sra. RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA, CPF: 023.210.004-73 para a Fornecimento de água potável por carrada para o programa carro pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de emergência por seca., no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FCAF175A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA
Processo nº 125/2014 - Dispensa nº 29/2014 - CPL
Objeto: Fornecimento de água potável por carrada para o programa carro pipa para abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN durante o período de situação de emergência por seca.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação: 1026 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0120 - ÁGUA PARA TODOS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 24/10/2014 a 31/10/2014

Upanema/RN, 24 de outubro de 2014

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1E2CCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE - 2013 - CORREÇÃO

ANEXO 22-A -Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestre 03/2013

LRF,art. 48, ANEXO XVII R$		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	36.161.500,00	36.161.500,00
Previsão Atualizada da Receita	36.161.500,00	36.161.500,00
Receitas Realizadas	3.677.531,55	12.916.448,96
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	36.161.500,00	36.161.500,00
Dotação Atualizada	36.161.500,00	36.161.500,00
Despesas Empenhadas	1.867.738,09	14.869.315,56
Despesas Liquidadas	3.347.856,91	9.896.025,97
Superávit Orçamentário	329.674,64	3.020.422,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.867.738,09	14.869.315,56
Despesas Liquidadas	3.347.856,91	9.896.025,97
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		21.113.769,81
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR	1.894.363,20	1.139.392,89	587.496,71	167.473,60
Poder Legislativo				
Total	1.894.363,20	1.139.392,89	587.496,71	167.473,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	2.396.386,76	25	37,02
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	1.826.329,49	60	90,65

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	1.717.199,85	15	26,53
Fonte: Setor de Contabilidade. Republicação			

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora
CRC/RN 8.632/O-0

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:4BFDAE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	VALOR TOTAL
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA MAGRA					
LOTE I	URNA MAGRA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG;	UND	25	550,00	13.750,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	25	220,00	5.500,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	25	270,00	6.750,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	25	70,00	1.750,00
	TRASLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM - PREÇO KM RODADO	UND	25	680,00	17.000,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO	KM	40	2,90	116,00
VALOT TOTAL LOTE I					**R$ 44.866,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA GORDA					
LOTE II	URNA GORDA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG;	UND	20	1.400,00	28.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	20	215,00	4.300,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	20	270,00	5.400,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	20	80,00	1.600,00
	TRASLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM - PREÇO KM RODADO	UND	20	680,00	13.600,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO	KM	40	2,90	116,00
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 53.016,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO - URNA PARA ANJINHO					
LOTE III	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UND	7	270,00	1.890,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	7	70,00	490,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	7	180,00	1.260,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	7	60,00	420,00
	TRASLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA, LEVANDO EM CONTA QUE A DISTÂNCIA DO PERCURSO É DE 230 KM - PREÇO KM RODADO	UND	7	680,00	4.760,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS - PREÇO KM RODADO	KM	40	2,90	116,00
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 8.936,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA MAGRA					
LOTE IV	URNA MAGRA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG;	UND	40	610,00	24.400,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	40	220,00	8.800,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	40	280,00	11.200,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	40	80,00	3.200,00
	TRANSLADO URBANO:COMPREENDENDO (02) TRANSLADOS;	KM	40	2,90	116,00
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$ 47.716,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA GORDA					
LOTE V	URNA GORDA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG;	UND	30	1.500,00	45.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	30	220,00	6.600,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	30	280,00	8.400,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	30	80,00	2.400,00
	TRANSLADO URBANO:COMPREENDENDO (02) TRANSLADOS;	KM	40	2,90	116,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					**R$ 62.516,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO NA CIDADE DE CRUZETA - URNA PARA ANJINHO					
LOTE VI	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UND	10	270,00	2.700,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	10	130,00	1.300,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	10	170,00	1.700,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	10	60,00	600,00
	TRANSLADO URBANO:COMPREENDENDO (02) TRANSLADOS;	KM	40	2,90	116,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI					**R$ 6.416,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA MAGRA					
LOTE VII	URNA MAGRA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 80 KG A 90 KG;	UND	25	600,00	15.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	25	220,00	5.500,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	25	270,00	6.750,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	25	80,00	2.000,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS	KM	40	2,90	116,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/ RN	KM	250	2,90	725,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					**R$ 30.091,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA GORDA					
LOTE VIII	URNA GORDA COM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR) 90 KG A 120 KG;	UND	20	1.500,00	30.000,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	20	230,00	4.600,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	20	290,00	5.800,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	20	80,00	1.600,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS	KM	40	2,90	116,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/ RN	KM	250	2,90	725,00
VALOT TOTAL LOTE VIII					**R$ 42.841,00**
DISCRIMINAÇÃO - SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE - URNA PARA ANJINHO					
LOTE IX	URNA PARA ANJINHO, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES (POPULAR)	UND	6	220,00	1.320,00
	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO (FLORES DE EDREDOM FUNERÁRIO);	UND	6	80,00	480,00
	CONSERVAÇÃO DO CORPO EM ATÉ 48H;	UND	6	160,00	960,00
	VESTIMENTA (MORTALHA);	UND	6	60,00	360,00
	TRANSLADO URBANO - COMPREENDENDO 03 TRANSLADOS	KM	40	2,90	116,00
	TRANSLADO RODOVIÁRIO - TRANSPORTAR O CORPO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/ RN	KM	250	2,90	725,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**R$ 3.961,00**

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:50B2E663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014SRP - PROCESSO Nº 138/14

Aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e quatorze, o Município de Lagoa Nova, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014SRP, homologado em 24 de outubro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de gases medicinais**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa: C C DOS SANTOS ME; C.N.P.J. nº 16.737.759/0001-91, estabelecida à RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, N. SENHORA NAZA, Natal RN, (84) 3234-2648, representada neste ato pelo Sr(a). CIMARA CRISTIANE DOS SANTOS, C.P.F. nº 063.247.124-78.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 *Especificação : Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20 °c e numa pressão de 101 kpa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (E P 5.0. Contém não menos de 99% de volume de oxigênio.*	WHITE MARTINS	200,000	UNIDADE	55,00	11.000,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 7M3 *Especificação : Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20 °c e numa pressão de 101 kpa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (E P 5.0. Contém não menos de 99% de volume de oxigênio.*	WHITE MARTINS	180,000	UNIDADE	81,00	14.580,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 *Especificação : Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20 °c e numa pressão de 101 kpa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (E P 5.0. Contém não menos de 99% de volume de oxigênio.*	WHITE MARTINS	100,000	UNIDADE	118,00	11.800,00
Total :						37.380,00
Valor total da proposta por extenso : **Trinta e sete mil trezentos e oitenta reais**						

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.415.626/0001-85** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **20% (vinte por cento**), do prazo de validade dos **produtos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **18/2014SRP,** a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, o mapa de apuração das propostas e fase de lances, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
Contratante

C C DOS SANTOS ME
C.N.P.J. nº 16.737.759/0001-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:19F2523C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 369/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores que mediante autorização do secretário da pasta, nos moldes do art. 116 da Lei Complementar 002/1996, estão em gozo de férias conforme quadro abaixo:

COD	MATRIC	NOME	INÍCIO	DIAS	RETORNO	ANO BASE
152	1006207	CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS	10/10/2014	20	30/10/2014	2014
190	1005030	MARIA DE FATIMA SOUZA	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
191	1200755	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	06/10/2014	20	26/10/2014	2014
192	1005235	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
193	1004255	LAERCIO PEREIRA DA SILVA	10/10/2014	20	30/10/2014	2014
194	1004298	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
195	1003925	MARIA AUGUSTA DA SILVA NASCIMENTO	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
196	1005979	MARIA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
197	1002112	EDMAR JOSE DA SILVA	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
198	1001124	JORDANIA NAJARA DOMINGOS FELIX	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
199	1005600	GERALDO DA SILVA	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
200	1200712	ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS	29/09/2014	20	19/10/2014	2014
201	1004549	AGOSTINHO JOSE DO NASCIMENTO	01/10/2014	30	31/10/2014	2014
204	1004417	JOSE JULIO DE MEDEIROS FILHO	02/10/2014	30	01/11/2014	2014

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:049FE2F9